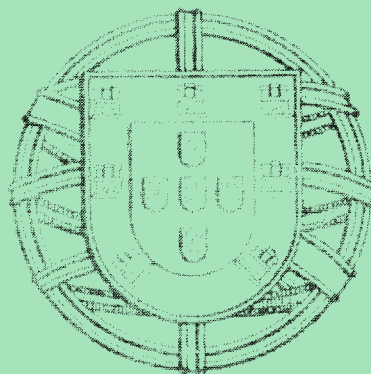




II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Nos termos do Despacho Normativo n.º 736/94, de 26 de Outubro, este *Diário da República*, de cor diferente da habitual, integra-se nas Comemorações do Dia Nacional da Desburocratização, nele se incluindo uma recomendação do Secretariado para a Modernização Administrativa

S U M Á R I O

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas ... 10 867

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência 10 867
Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização 10 867

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Despacho conjunto 10 867

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional 10 868
Secretaria-Geral do Ministério..... 10 868
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada ... 10 868
Repartição de Pessoal Militar não Permanente da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército) 10 868
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)..... 10 869

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto 10 869

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito do Porto 10 869
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana... 10 869
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Administração Interna 10 870

Ministério das Finanças

Instituto de Informática 10 870
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 10 870
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários 10 871
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro 10 871

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte..... 10 871
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 10 873
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo .. 10 873
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 10 873
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 10 873

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	10 873
Secretaria-Geral do Ministério	10 874
Gabinete de Estudos e Planeamento	10 875
Gabinete de Gestão Financeira	10 875
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	10 875

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	10 875
Secretaria-Geral do Ministério	10 875
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	10 875
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	10 875
Instituto Nacional de Investigação Agrária	10 876
Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar	10 876

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Geológico e Mineiro	10 876
-------------------------------------	--------

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	10 876
----------------------------	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	10 876
Junta Autónoma de Estradas	10 876
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	10 877

Ministério da Saúde**Portaria n.º 136/94 (2.ª série):**

Aprova o Regulamento da Comissão de Farmacovigilância	10 877
Serviços Sociais do Ministério	10 877
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	10 878
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde	10 878
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	10 878
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	10 879
Hospital de Egas Moniz	10 880
Hospital Distrital de Águeda	10 880
Hospital Distrital do Barreiro	10 881
Hospital Distrital de Faro	10 881
Hospital Distrital de Lagos	10 882
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	10 882
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	10 882
Hospital de Seia	10 883
Hospital de Sousa Martins	10 884
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	10 885
Centro Hospitalar de Coimbra	10 885
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	10 886
Administração Regional de Saúde do Norte	10 889
Hospital de Júlio de Matos	10 889
Hospital de Sobral Cid	10 889
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	10 890

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	10 890
Inspeção-Geral da Segurança Social	10 892
Instituto do Emprego e Formação Profissional	10 892

Tribunal Constitucional	10 892
-------------------------------	--------

ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

- LEI DA CAÇA
- REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS
- CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES
- INSTALAÇÕES TELEFÓNICAS
- REGULAMENTO SEGURANÇA INSTALAÇÕES UTILIZAÇÃO ENERGIA ELÉCTRICA
- CÓDIGO PROCESSO ESPECIAL FALÉNCIAS
- HABITAÇÃO ECONÓMICA/REGIME RENDA APOIADA
- REGIME JURÍDICO DA ADOÇÃO
- NOVO REGIME CONTABILIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
- REGULAMENTO COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS EDIFÍCIOS E QUALIDADE DOS SISTEMAS ENERGÉTICOS DE CLIMATIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS
- REGULAMENTO SEGURANÇA REDES DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição COIMBRA EDITORA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas**

Individualidades cipriotas agraciadas por S. Ex.ª o Presidente da República, por alvarás de 11-8-94:

Ordem do Infante D. Henrique

Com o grau de grã-cruz:

Georges Iacovou.
Andreas Gavrielides.

Com o grau de grande-oficial:

Christos Ioannou.

Com o grau de dama:

D. Soula Georgiou.

Ordem do Mérito

Com o grau de grã-cruz:

Patroclos Stavrou.
Embaixador Georges Lycourgos.

Com o grau de grande-oficial:

Coronel Charalambos Lottas.
Christos Psilogenis.

Com medalha:

Andreas Ignatiou.

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 25-7-94:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Prof. Federico Mayor Zaragosa, de nacionalidade espanhola.

Ordem do Mérito

Por alvarás de 27-4-93:

Agraciados com o grau de oficial:

Dr. Alan Jackson Dorey, de nacionalidade inglesa.
Inspector Peter Avery, de nacionalidade inglesa.

Por alvará de 31-5-94:

Agraciado com o grau de comendador:

Engenheiro Manuel Augusto Engrácia Carrilho, a título póstumo.

Por alvará de 25-7-94:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Embaixador Günter Knackstedt, de nacionalidade alemã.

Por alvarás de 12-8-94:

Agraciado com o grau de comendador:

José Manuel Lira, de nacionalidade Chilena.

Agraciado com o grau de oficial:

Pier Franco Barberis, de nacionalidade chilena.

Por alvará de 19-8-94:

Agraciado com o grau de comendador:

John Elwyn Humphreys, de nacionalidade inglesa.

Por alvará de 20-9-94:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Mauro Rubino-Sammartano, de nacionalidade italiana.

Por alvará de 23-9-94:

Agraciado com o grau de oficial:

D. Berta de Oliveira Bento.

Por alvará de 7-10-94:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Claiborne Pell, de nacionalidade norte-americana.

**Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
(classe do Mérito Comercial)**

Por alvará de 22-2-94:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Tasuku Tanagaki, de nacionalidade japonesa.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 233, de 8-10-94, novamente se publica:

Por despacho do Primeiro-Ministro de 9-9-94:

Autorizadas as individualidades indicadas a aceitar as seguintes condecorações:

Capitão-de-fragata José Joaquim Conde Baguinho — cruz de 1.ª classe com distintivo branco da Ordem do Mérito Militar de Espanha.

Capitão-de-fragata Luís Gonçalves Marques Bilreiro — cruz de 1.ª classe com distintivo branco da Ordem do Mérito Naval de Espanha.

17-10-94. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho Nacional de Planeamento Civil
de Emergência**

Aviso. — Após ter sido dado cumprimento ao disposto no art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 102, de 3-5-94, de que a lista de classificação final se encontra afixada, para consulta, no expositor da Secção Administrativa do CNPCE, sita na Estrada da Luz, 151, 1.º, em Lisboa.

14-10-94. — O Presidente do Júri, *António Guerreiro Caetano*.

**Direcção-Geral dos Serviços de Gestão
e Organização**

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior (área de relações públicas), com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe actualmente vagos no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 2-7-94, se encontra afixada nas instalações desta Direcção-Geral, na Rua Ivens, 35, 2.º, 1200 Lisboa.

13-10-94. — A Presidente do Júri, *Maria Paula Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS.

Despacho conjunto. — Considerando a conveniência de disponibilizar para a área da cultura as instalações das Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME); considerando que, embora com a necessidade de efectuar obras para a reinstalação de serviços das OGME, o Ministério da Defesa Nacional (MDN) pode accionar a desocupação das referidas instalações, disponibilizando-as para fins culturais;

Considerando a política governamental de gestão do património do Estado afecto à defesa e, em especial, o disposto na al. e) do art. 7.º do Dec.-Lei 269/90, de 31-8, na redacção dada pelo Dec.-Lei 160/94, de 4-6, decide-se o seguinte:

1 — É autorizada a reafecção à Secretaria de Estado da Cultura (SEC) das instalações das OGME identificadas na al. f) do art. 1.º

do Dec.-Lei 168/92, de 8-8, mediante uma comparticipação financeira no montante global de 1 100 000 contos.

2 — A SEC fará entrega de 75 % da importância estabelecida no número anterior directamente ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, de acordo com o estabelecido na al. e) do art. 7.º do Dec.-Lei 269/90, de 31-8, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 160/94.

3 — A entrega será efectuada da forma como se segue:

3.1 — 450 000 contos na data da entrada em vigor do presente despacho conjunto;

3.2 — 375 000 contos no primeiro trimestre de 1995.

4 — Os restantes 25 % da importância referida no n.º 1 no montante de 275 000 contos, serão deduzidos ao orçamento da SEC de 1995 para reforço do orçamento do MDN do mesmo ano, com a vista à realização de obras de readaptação de instalações.

5 — A Direcção-Geral do Património do Estado, do Ministério das Finanças, com a colaboração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do MDN, accionará o processo de devolução e reafecção do prédio em causa.

14-10-94. — Pelo Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel Santana Lopes*, Secretário de Estado da Cultura. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *Walter Valdemar Pêgo Marques*, Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Desp. 35/SEDN/94. — Tendo em conta o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 48/93, de 26-2, e nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 191/71, de 11-5, nomeio para o cargo de serviços gerais da Estação Ibéria NATO Sistema SATCOM:

Segundo grumete s/c (807194) Paulo Jorge Coutinho Lopes, a partir de 23-9-94, em substituição do segundo grumete s/c (607794) Nelson Nuno Luz Coelho, que fica exonerado do referido cargo a partir da mesma data.

Segundo-grumete s/c (807494) Pedro Sérgio Bastos de Oliveira, a partir de 23-9-94, em substituição do segundo-grumete s/c (623594) Francisco Miguel Gonçalves da Silva, que fica exonerado do referido cargo a partir da mesma data.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-9-94. (Isento de visto do TC.)

14-10-94. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 4-10-94 do secretário-geral-adjunto do Ministério da Defesa Nacional, por delegação:

Maria Fernanda Correia Cardoso, terceiro-oficial do quadro do Centro Nacional de Pensões — nomeada, precedendo concurso, segundo-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-10-94. — Pelo Secretário-Geral, *Afonso Silva Pereira*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 230, de 4-10-94, a pp. 10 133 e 10 134, rectifica-se que, na al. j), onde se lê «Dois TFD e TFH» deve ler-se «Dois TFD e um TFH».

3-10-94. — Pelo Chefe do Gabinete, (*Assinatura ilegível*.)

EXÉRCITO

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Desp. 40/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 1-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do

EME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, os furriéis a seguir mencionados:

Fur. RC Inf. Aluno (05699592) Eduardo José Pinheiro Almeida — 5-12-93.

Fur. RC Inf. Aluno (11025692) Sérgio António Simões Raimundo — 23-4-94.

Fur. RC Inf. Aluno (10291092) Pedro Filipe Araújo Gonçalves — 20-3-93.

Fur. RC Inf. Aluno (03076792) José Francisco Raimundo Grave — 5-12-93.

Fur. RC Inf. Aluno (09663091) Abel da Rocha Clemente — 1-9-93.

Fur. RC Inf. Aluno (08598692) Nuno Filipe França S. Proença — 5-12-93.

Fur. RC Inf. Aluno (05799591) António Fernando Mendes Machado — 1-5-93.

Fur. RC Inf. (13151791) Joaquim António Rosado Lopes — 3-4-93.

Fur. RC Inf. Aluno (12181091) Paulo José Gonçalves Leandro — 4-5-93.

Fur. RC Art. Aluno (04666892) Jorge Manuel Andrade da Silva — 5-12-93.

Fur. RC Art. Aluno (05620492) Adelino da Conceição A. Boletto — 5-12-93.

Fur. RC Cav. Aluno (13662491) António Daniel Guimarães Mendes — 5-12-93.

Fur. RC Cav. Aluno (00050192) José António S. G. Carvalho — 6-2-94.

Fur. RC Cav. Aluno (11681391) José Carlos da Costa Pestana — 24-8-93.

Fur. RC Eng. Aluno (16073792) Licínio Joaquim Almeida e Sousa — 5-12-93.

Fur. RC Tm. Aluno (02862592) Joaquim Manuel da Silva Ribeiro — 5-12-93.

Fur. RC SM Aluno (20515691) Miguel Ângelo F. Oliveira Brites — 5-12-93.

Fur. RC SAM Aluno (03385992) Artur Manuel Trindade Mimoso — 5-12-93.

Fur. RC SAM Aluno (19305691) José Manuel Alves dos Santos — 24-8-93.

Fur. RC SAM Aluno (09103691) Egas Moniz Amaral — 5-12-93.

Fur. RC SAM (06863490) Maria da Graça dos Santos Serafim — 14-6-94.

Fur. RC SAM Aluno (10823191) Carlos Alberto Gomes Barbosa — 20-8-93.

Fur. RC SAM (00567192) Daniel Almeida da Silva — 24-6-94.

Fur. RC SAM Aluno (06981392) Rogério Paulo Carvalho Lopes — 13-6-94.

Fur. RC SGE Aluno (13076292) Paulo Jorge Martins Lopes — 5-12-93.

Fur. RC SS Aluno (11393491) Paulo Alexandre F. Simões — 5-12-93.

Fur. RC STps Aluno (08743192) Paulo José Loureiro Calado — 24-6-94.

Fur. RC STps Aluno (05531692) José António Baleizão Torrao — 5-12-93.

Desp. 241/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 1-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, foi promovido ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde 27-7-94, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, o furriel RC Inf. (03936290) José Luís Gonçalves Teixeira.

Desp. 242/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 6-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, foi promovido ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde 1-8-94, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, o furriel RC SAM (04322890) Manuel Carlos Lucas António.

Desp. 243/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 6-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos ter-

mos da al. c) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, os furiéis a seguir mencionados:

- Fur. RC Inf. (10413392) Miguel José da Silva Carvalho — 2-3-94.
 Fur. RC Inf. (07972892) Daniel Leal Hilário — 23-4-94.
 Fur. RC Inf. (10400791) José Carlos da Piedade Duarte — 9-6-94.
 Fur. RC Inf. (02468692) Manuel Ferreira Silva — 5-12-93.
 Fur. RC Art. Aluno (01269290) João Francisco Teixeira — 16-7-94.
 Fur. RC SAM (19704491) Rogério Dória Gonçalves — 26-8-94.
 Fur. RC SAM (16195892) Mário António Faustino Sequeira — 23-4-94.
 Fur. RC SM (00815492) Rui Manuel Palmela Cruz — 5-12-93.
 Fur. RC SM (00856092) Hélder Fernando Martins Sampaio — 25-1-94.
 Fur. RC SS (03367291) Carlos Manuel Duarte Canhoto Carvalho — 22-9-93.
 Fur. RC SGE (18289591) Adelino Manuel Campoa Luzio — 16-6-94.

Desp. 244/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 9-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, os furiéis a seguir mencionados:

- Fur. RC Art. (01343393) Joaquim Miguel da Costa Rosa — 5-7-94.
 Fur. RC Eng. (17685992) João Paulo Maia dos Santos — 23-4-94.
 Fur. RC Tm. (08331492) Pedro José de Amaral — 5-12-93.

Desp. 245/GE/S. — Declara-se que, por meu despacho de 9-9-94, por subdelegação de poderes do brigadeiro DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, os furiéis a seguir mencionados:

- Fur. RC SAM (04346089) Luís Manuel Lopes Neves — 27-7-94.
 Fur. RC SAM (06819190) João Pedro Mourinha Serra — 27-7-94.

7-10-94. — O Chefe da Repartição, interino, *Manuel A. M. Freitas*, tenente-coronel de infantaria.

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 28-9-94 do general ajudante-general do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Médico Luís Alberto Lima Gonçalves, do Hospital Militar Principal — rescindido o contrato de avença a partir de 1-10-94.

Por despacho de 6-10-94 do general ajudante-general do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Assistentes hospitalares João Manuel Pontes Marques de Almeida e Manuel Joaquim Dionísio Borges, do Hospital Militar Principal — transitam para assistente graduado, área funcional de ortopedia de fracturas, da carreira médica hospitalar, respectivamente.

7-10-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Aviso. — Concurso externo de ingresso n.º 18/E/93 (para a categoria de assistente do ensino superior politécnico). — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura do DR, 2.ª, 59, de 11-3-93, foi publicado na OS/DAMP/EME, 78, de 29-9-94, a qual poderá ser consultada no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Estrada de Benfica, 374, 1500 Lisboa.

Da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 24.º do referido diploma.

6-10-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto. — Os estabelecimentos prisionais, apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, encontram-se ainda sobrelotados, tornando-se premente accionar os possíveis meios que minorem a situação.

Para concretização do anteriormente referido, nomeadamente através de acções de cooperação intergovernamental, dispôs-se a colaborar activamente o Ministério da Defesa Nacional (MDN), proporcionando visitas a diferentes prédios militares que pudessem eventualmente ser readaptados à função prisional. Das visitas efectuadas resultou para o Ministério da Justiça (MJ) que contributo significativo para colmatar as necessidades poderia encontrar-se na utilização imediata do prédio militar n.º 21/Porto, designado «Quartel de São Brás». Tal hipótese, ao mesmo tempo que resolve, ainda que parcialmente, carências da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), implica a realização de obras de readaptação de outros prédios militares, designadamente na Região Militar do Norte, por parte do MDN, obras de custos significativos. Porém, os reinvestimentos que a reafecção do Quartel implica propiciam o processo de concentração e de reordenamento das unidades militares no âmbito das políticas governamentais de reestruturação militar e de gestão do património do Estado afecto à defesa.

Assim, tendo presente o disposto na al. e) do art. 7.º do Dec.-Lei 269/90, de 31-8, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 160/94, de 4-6, decidiu-se o seguinte:

1 — É autorizada a reafecção ao MJ do PM 21/Porto, mediante uma comparticipação financeira no montante global de 425 000 contos.

2 — O MJ fará entrega de 75% da importância estabelecida no número anterior directamente ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, de acordo com o estabelecido na al. e) do art. 7.º do Dec.-Lei 269/90, de 31-8, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 160/94, de 4-6.

3 — A entrega será efectuada da forma seguinte:

- 3.1 — 155 000 contos, no decurso do primeiro trimestre de 1995;
 3.2 — 163 750 contos, no segundo trimestre de 1995.

4 — Os restantes 25% da importância referida no n.º 1, no montante de 106 250 contos, serão deduzidos ao orçamento do MJ para 1996, para reforço do orçamento do MDN do mesmo ano, com vista à realização de obras de readaptação de instalações.

5 — A Direcção-Geral do Património do Estado, do Ministério das Finanças, com a colaboração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do MDN, accionará o processo de devolução e reafecção do prédio em causa.

14-10-94. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *Walter Valdemar Pêgo Marques*, Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso. — Para os efeitos consignados nos n.ºs 2, al. b), e 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso de terceiro-oficial deste Governo Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 200, de 30-8-94, de que a lista dos concorrentes admitidos, admitidos condicionalmente e excluído e marcação de data de provas de selecção, que se realizarão no Governo Civil do Distrito do Porto, Rua de Augusto Rosa, sem número, Porto, nos dias 1 e 12-1-95, vai ser afixada no átrio do Governo Civil após a publicação deste aviso no DR.

4-10-94. — A Secretária do Governo Civil, por delegação, *Maria Joana Carreira*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por despacho do general comandante-general de 13-10-94 (isento de fiscalização prévia do TC):

Promovidos ao posto de sargento-chefe os sargentos-ajudantes de infantaria da Brigada n.º 4 abaixo indica-

dos, contando a antiguidade e vencimentos desde a data que a cada um se indica:

770602, António Joaquim Carvalho — desde 8-8-94.

770646, Manuel André Geraz Rodrigues — desde 25-8-94.

14-10-94. — O Chefe do Estado-Maior, *António Rodrigues da Graça*, brigadeiro.

Por despacho do general comandante-geral de 14-10-94 (isento de fiscalização prévia do TC):

Segundo-sargento de infantaria n.º 780027, Mário Lopes Soares, da Brigada n.º 5, desta Guarda — promovido ao posto de primeiro-sargento, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 15-9-94.

17-10-94. — O Chefe do Estado-Maior, *António Rodrigues da Graça*, brigadeiro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Desp. 5/94. — Ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 4.º e do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Elsa Mafalda Coelho de Sampaio Borges Ventura adjunta do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-10-94.

30-9-94. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Carlos Manuel Sousa Encarnação*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Informática

Por despacho do presidente do conselho de direcção de 11-10-94:

Maria Leonor Bettencourt Pereira Alípio, programadora-adjunta de 2.ª classe do quadro do pessoal deste Instituto promovida, precedendo concurso, a programadora-adjunta de 1.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

11-9-94. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *José Antónia de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos de 3-10-94:

Luis Fernando Martins Revez e Maria Graciosa Duarte Martins Henriques de Almeida, chefes de secção do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeados, em regime de substituição, chefes de repartição da Repartição de Administração Geral e da Repartição Não Tributária da Direcção Distrital de Finanças de Lisboa, com efeitos a partir de 1-9-94 e pelo período de seis meses.

Soledade Verónica Guerreiro da Conceição, chefe de secção do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeada, em regime de substituição, chefe da Repartição Administrativa da Direcção de Serviços Financeiros, com efeitos a partir de 1-9-94 e pelo período de seis meses.

Maria Filomena das Neves Salgueiro Cavalleri, oficial administrativo principal — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da Direcção de Serviços Financeiros — Divisão de Apoio Logístico e Património, com efeitos a partir de 1-9-94 e pelo período de seis meses.

João Rodrigues Ladeira, encarregado de pessoal operário qualificado do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeado, em regime de substituição, chefe de secção do Centro Gráfico, com efeitos a partir de 1-9-94 e pelo período de seis meses.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 18-7-94, se encontra aberto nesta Direcção-Geral, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na cate-

goria de programador principal, da carreira de programador, do pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

2 — O presente concurso destina-se ao provimento do lugar acima referido, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções correspondentes às do art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8, em termos específicos, aos conhecimentos e experiência exigidos por equipamentos informáticos de grande porte.

4 — Requisitos de admissão — de entre programadores com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, formação complementar em informática.

5 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a preencher pertencem ao quadro geral da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, sendo o local de trabalho na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, Lisboa (Edifício Satélite). O vencimento é fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para funcionários da administração central.

6 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua do Comércio, 49, 3.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e endereçado à mesma morada.

7 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Classificação de serviço;
- Habilitações profissionais, (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado englobando os seguintes elementos, devidamente comprovados:

- Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções formativas em que haja participado, entidades que o levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizados;
- Descrição da actividade profissional anterior, com a indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha ocorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
- Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.1 — Os candidatos terão de apresentar ainda os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da classificação de serviço nos anos relevantes para o presente concurso;
- Declaração emitida pelos serviços, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a aptidão profissional do candidato, ponderados, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica e a qualificação e experiência profissionais.

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Teresa Maria de Melo Claro da Fonseca, directora de serviços.

Vogais efectivos:

José Manuel Ferreira Gaspar, chefe de divisão.
Licenciada Maria Teresa G. S. da Costa Monteiro Macedo, técnica superior assessora.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Neves da Costa, chefe de divisão.
Licenciada Maria Cristina L. Roque Domingues, técnica superior de informática de 2.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Dec. Regul. 42/83, de 20-5;
Ports. 773/91, de 7-8, e 76/93, de 21-1;
Dec.-Lei 408/93, de 14-12;
Port. 663/94, de 19-7.

17-10-94. — O Subdirector-Geral, *Carlos Valente*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Por despacho de 18-7-94 do director-geral da Administração Pública:

Olga Maria Grilo Flores Plácido, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — prorrogada, por mais dois anos, a requisição na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com efeitos a partir de 23-5-94.

Por anuência do conselho de administração do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas — IFADAP:

José Filipe de Sousa Meira, técnico do grau 1 — prorrogada, por mais um ano, a requisição na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com efeitos a partir de 16-9-94.

10-10-94. — O Presidente, *Fernando da Costa Lima*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO TESOURO

Desp. 332/94-XII. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha assessora, com efeitos a partir desta data, a licenciada Ana Lynce Bivar Páscoa para prestar apoio jurídico no meu Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo citado, a presente nomeação é válida por um ano, sendo atribuída à nomeada a remuneração mensal de 250 000\$, acrescida do subsídio de refeição e dos subsídios de férias e de Natal.

10-10-94. — O Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro, *Walter Valdemar Pêgo Marques*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 10-5-94 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de provimento de nove lugares de oficial administrativo principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com vencimento nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final, para as vagas existentes e para as que vierem a existir dentro do prazo de validade.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o seguinte:

Exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau

de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, economato, património e apoio administrativo.

4 — O local de trabalho situa-se na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto, Núcleo de Braga ou de Vila Real.

5 — A este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

- Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser primeiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*;
- Ter exercido, pelo menos nos últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a prover, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom*.

6 — O método de selecção será o de avaliação curricular, podendo ser complementado por entrevista profissional de selecção se o júri o entender necessário.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto, do qual constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Lugar a que se candidata.

7.2 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, de onde conste a natureza do vínculo, a especificação detalhada do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Comissão estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Ao presente concurso são aplicáveis os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na sede desta Comissão de Coordenação, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, administradora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Lucília Sousa Maia Aroso Monteiro Pereira, chefe de divisão.

Maria de Fátima Martins Barbosa da Cunha, técnica especialista principal.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Paninho Pereira, chefe de secção.
Maria Célia da Costa Ramalho, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 10-5-94 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de provimento de 13 lugares de técnico superior principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com vencimento nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o preenchimento dos lugares.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o seguinte:

Exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior na área da gestão, da concepção, avaliação, controlo e execução de projectos, estatística, desenvolvimento regional e ordenamento do território.

4 — O local de trabalho situa-se na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto, Núcleo de Viana do Castelo.

5 — A este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

- Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*;
- Ter exercido, pelo menos nos últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a prover, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom*.

6 — O método de selecção será o de avaliação curricular, podendo ser complementado por entrevista profissional de selecção se o júri o entender necessário.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto, do qual constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Lugar a que se candidata.

7.2 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, de onde conste a natureza do vínculo, a especificação detalhada do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Comissão estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Ao presente concurso são aplicáveis os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na sede desta Comissão de Coordenação, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Luís Braga da Cruz, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães, vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, administradora.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa, director regional.

Engenheira Joaquina Emília da Cunha Miranda, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 10-5-94 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de provimento de 13 lugares de técnico superior principal do quadro dos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com vencimento nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o preenchimento dos lugares.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o seguinte:

Exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior na área da concepção, avaliação, controlo e execução de projectos e assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e municípios.

4 — O local de trabalho situa-se nos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

5 — A este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

- Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*;
- Ter exercido, pelo menos nos últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a prover, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom*.

6 — O método de selecção será o de avaliação curricular, podendo ser complementado por entrevista profissional de selecção se o júri o entender necessário.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto, do qual constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Lugar a que se candidata.

7.2 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, de onde conste a natureza do vínculo, a especificação detalhada do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro dos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação desta Comissão estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Ao presente concurso são aplicáveis os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na sede desta Comissão de Coordenação, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4100 Porto.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Luís Braga da Cruz, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Vogais efectivos:

Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, administradora.

Arquitecto Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira, director regional.

Vogais suplentes:

Engenheiro Joaquim Fernando Moreira, director do GAT de Penafiel.

Engenheiro Luís Manuel Machado Macedo, director do GAT de Braga.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

3-10-94. — O Presidente da Comissão, *Luís Braga da Cruz*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 144/94. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe, nível 3, da carreira de desenhador, do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico pertencentes à área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 38/94, publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 26-5-94, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data da comunicação ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-10-94. — Pela Presidente, *Hélder Azevedo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 146/94. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada, a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico especialista principal, da carreira técnica, do quadro privativo da Co-

missão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 46/94, publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 7-6-94, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data da comunicação ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-10-94. — Pela Presidente, *Adriana Castro Raimundo*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Desp. 30-PRE/94. — As recentes medidas organizativas levadas a efeito tiveram reflexos ao nível do meu gabinete, determinando uma acção de racionalização de efectivos.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio para exercer funções de secretariado no meu gabinete a segundo-oficial administrativa Maria Rosalina Oliveira Lopes Dias.

Nos termos do mesmo articulado e por conveniência de serviço, revogo os meus Desps. 17/87, de 13-5, publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 3-8-87, e 28/89, de 31-8, publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 29-9-89.

O presente despacho entra em vigor no dia 1-10-94.

30-9-94. — O Presidente, *António J. Carmelo Aires*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 9-9-94 (visto, TC, 6-10-94):

Licenciada Ana Isabel Jorge Domingos Dias Alvoeiro Romano Delgado, estagiária da carreira técnica superior — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro deste Direcção-Geral. (São devidos emolumentos.)

12-10-94. — Pelo Director-Geral, *Ladislau Gonçalves*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Alcanena, com o n.º 03.14.02.00/0A.94.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 98/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 231, de 6-10, de p. 6082 a p. 6096.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Tondela, com o n.º 02.18.21.00/0A.94.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 99/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 231, de 6-10, de p. 6096 a p. 6102.

12-10-94. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 231, de 6-10-94, a p. 10 175, rectifica-se que onde se lê «concurso externo geral de acesso para preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe» deve ler-se «concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe».

10-10-94. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Matalonga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito na comarca de Serpa à licenciada Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito do Tribunal Judicial de Moura, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 18-9-91 e 7-7-92, com exclusão das férias judiciais.

4-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sen-

tido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito no 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho do Porto ao licenciado António Fernando Gomes da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal do Trabalho do Porto, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 16-7-93 e 1-6-94, com excepção dos lapsos de tempo correspondentes a férias judiciais.

4-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito na comarca de Boticas ao licenciado Jorge Manuel da Silva Loureiro, juiz de direito na comarca de Montalegre, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 12-1 e 31-12-93, com exclusão das férias judiciais.

4-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto do art. 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo uma remuneração correspondente à totalidade do vencimento do delegado do procurador da República na comarca de Santa Cruz das Flores à licenciada Elsa Helena do Rosário Benrós, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de delegada do procurador da República, nessa comarca, nos períodos compreendidos entre 8-2 e 13-3 e 19-4 e 2-6-94.

4-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Cível da Comarca do Porto ao licenciado Fernando Manuel de Oliveira Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Cível da mesma comarca, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 10-1 e 10-5-94, com exclusão das férias judiciais.

4-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito do Tribunal do Trabalho de Bragança, ao licenciado Francisco Marcolino de Jesus, presidente do círculo judicial de Bragança, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções no período compreendido entre 20-10-93 e 4-1-94, com excepção do tempo referente a férias judiciais.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito na comarca de Bragança ao licenciado José Manuel Igreja Martins Matos, juiz de direito na comarca de Vinhais, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 1-3 e 15-7-93, com excepção do período de tempo correspondente a férias judiciais.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de três

quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos ao licenciado Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito no 9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 1-4 e 31-12-93, com exclusão das férias judiciais.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito no Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz à licenciada Ana Isabel de Azevedo Rodrigues Coelho, na altura juíza de direito no Tribunal da Comarca de Redondo, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 9-7-92 e 7-1-93, com exclusão das férias judiciais.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito no 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Chaves ao licenciado António Guerra Banha, juiz de direito do 2.º Juízo do mesmo Tribunal, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 4-1 e 31-5-94, com exclusão das férias judiciais.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito na comarca de Arraiolos ao licenciado António Manuel Ribeiro Cardoso, juiz de direito no Tribunal do Trabalho de Évora, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 13-10 e 18-11-93.

6-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de três quintos do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito no 4.º Juízo do Tribunal Judicial de Coimbra ao licenciado Hélder João Martins Nogueira Roque, juiz de direito no Tribunal de Menores da mesma comarca, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 7-7-92 e 2-12-93, com exclusão das férias judiciais.

14-10-94. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Secretaria-Geral

Por despachos do Ministro da Justiça de 7-9-94:

Licenciados Miguel Nuno Ferreira Querido Vieira da Silva e Maria Margarida Vieitez Frade — contratados, em regime de prestação de serviços, para desempenharem funções de assessoria jurídica no Gabinete do Ministro da Justiça, ficando afectos ao Programa Cidadão e Justiça, com pagamento mensal, na parte respeitante às remunerações, correspondente ao índice 405, escalão 3, actualizável, acrescido dos duodécimos respeitantes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição e ajudas de custo a que haja lugar, nos termos previstos para a função pública, com efeitos a partir de 13 e 16-9-94, respectivamente, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 3-10-94. São devidos emolumentos.)

12-10-94. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Ramira Piçarra*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 194, de 23-8-94. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referenciado se encontra afixada no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de quatro lugares de técnico auxiliar especialista, da carreira de técnico auxiliar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 132, de 8-6-94. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referenciado se encontra afixada no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares de técnico auxiliar especialista, da carreira de técnico auxiliar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 132, de 8-6-94. — Nos termos do art. 143.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, informam-se os interessados de que foi revogada a lista dos candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, anunciada por aviso publicado no DR, 2.ª, 201, de 31-8-94. Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referenciado se encontra afixada no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

10-10-94. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 182, de 8-8-94. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referenciado se encontra afixada no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

11-10-94. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho da directora-geral deste Gabinete de 18-10-94:

Mário José das Neves Tomás, Dirce Lena Macedo de Almeida Brazão de Carvalho e Maria Isabel Colaço Vieira Raimundo, técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos principais do mesmo quadro, ficando exonerados das funções anteriores a partir da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-10-94. — A Directora-Geral, *Maria Lucília Mendes da Silva Simões*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Maria Paula Cruz Santos Graça Ruivo Braga — contratada, em regime de avença, por despacho de 9-9-94 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, a fim de prestar colaboração especializada na área de BAD (informática documental) na Divisão de Estudos, Informação e Divulgação do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, pelo prazo de um ano, prorrogado por iguais e sucessivos períodos. O pagamento mensal é de 217 910\$, que será revisto nos termos e condições em que for revisto o vencimento aos funcionários públicos, acrescido de IVA à taxa legal. O respectivo contrato produz efeitos desde 3-11-94, inclusive.

Por despacho de 8-4-94 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Carlos Alexandre Mourão de Carvalho e Damas — autorizada a celebração de contrato de tarefa, pelo período de dois meses, me-

diante a retribuição global de 495 000\$, para a execução da tarefa de codificação de dados. O respectivo contrato produz efeitos desde 3-11-94, inclusive.

(Visto, TC, 3-10-94. São devidos emolumentos.)

17-10-94. — A Chefe de Secção, *Juventina Belchior*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Tendo cessado o mandato do presidente da Comissão Vitivinícola Regional de Alenquer, Arruda e Torres, nomeado por despacho de 6-12-90 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no DR, 2.ª, de 24-12-90, e ao abrigo das disposições combinadas e constantes da al. a) do n.º 1 do art. 8.º da Lei 8/85, de 4-6, e do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 350/88, de 30-9, designo representante do Estado na referida Comissão Vitivinícola Regional o engenheiro agrónomo João José Carvalho Ghira, assessor principal do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária. O presente diploma entra em vigor nesta data.

12-10-94. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 1 e 20-9-94, respectivamente, do vogal do conselho directivo do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar e do secretário-geral do Ministério da Agricultura:

Silvina Leonor Alpalhão Palma de Oliveira, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do ex-Instituto de Qualidade Alimentar (IQA) — prorrogada a respectiva requisição, por mais um ano, com efeitos reportados a 1-9-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-94. — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista de classificação final, homologada em 12-10-94 por despacho do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, por delegação de competências, do estagiário ao concurso para a categoria de programador-adjunto de 2.ª classe, da carreira de programador, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 192, de 20-8-94, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, em Braga;
Quinta de São Gens, Senhora da Hora, em Matosinhos;
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, em Viana do Castelo.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o estagiário pode recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos estabelecidos no art. 24.º daquele decreto-lei.

13-10-94. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Etelvina Dias Leite Nunes de Sá*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Pessoal que transita, com a mesma categoria e situação jurídico-funcional, para o novo quadro da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, constante do anexo VII à Port. 826/93, de 3-9, nos termos do disposto na al. a) do art. 66.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, conjugado com o art. 37.º do Dec.-Lei 96/93, de 2-4, conforme listas nominativas aprovadas por despacho de 30-3-94 do Secretário de Estado da Agricultura:

27.ª lista nominativa

Carreira de engenheiro técnico agrário:

Categoria de técnico principal (a):

Francisco José Fernandes Leal (b).
José Manuel Coelho Farinheira (c).

28.ª lista nominativa

Carreira de engenheiro técnico agrário:

Categoria de técnico de 1.ª classe (d):

Carlos Heitor Ramos Alberto Pimentel.

João Pereira Henriques.

Helena Maria Gago Cansado Valente Prazeres.

Vitor Manuel Encarnação Vicente (c).

Maria Luísa Chagas Bernardo Sotero.

Luís Manuel Lopes Romero Machado.

Maria Cristina Sousa Menéres Pimentel.

José Maria Ferreira Santos Vaz Bravo.

(a) Visto, TC, 25-7-94. São devidos emolumentos.

(b) Desempenha as funções de presidente da Câmara Municipal de Olhão.

(c) Desempenha as funções de chefe de divisão.

(d) Visto, TC, 9-9-94. São devidos emolumentos.

10-10-94. — O Subdirector Regional, *José António da Conceição Madeira*.**Instituto Nacional de Investigação Agrária**

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-94, a p. 10 142, rectifica-se que onde se lê «Lista de transição nominal do pessoal pertencente ao quadro do INIA» deve ler-se «Por despacho de 11-5-94 do Secretário de Estado da Agricultura, foi aprovada a lista de transição nominal do pessoal pertencente ao quadro do INIA».

7-10-94. — A Directora dos Serviços de Gestão e Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Estação Florestal Nacional

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, 1200 Lisboa, e na Estação Florestal Nacional, Tapada das Necessidades, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de auxiliar agrícola do quadro de pessoal do INIA, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 25-5-94.

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, 1200 Lisboa, e na Estação Florestal Nacional, Tapada das Necessidades, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco vagas de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal do INIA, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 25-5-94.

11-10-94. — O Presidente do Júri, *Rui Fernando Oliveira e Silva*.

Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os avisos de abertura de concursos publicados no *DR*, 2.ª, 215, de 16-9-94, rectifica-se que, no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 10 vagas de auxiliar agrícola do quadro de pessoal do INIA, no n.º 6.2 — Requisitos especiais, onde se lê «os constantes do n.º 2 do art. 31.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8 (possuir a escolaridade obrigatória)» deve ler-se «os constantes do n.º 2 do art. 48.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8 (possuir a escolaridade obrigatória)» e, no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de guarda-nocturno do quadro de pessoal do INIA, no n.º 4 — Legislação aplicável, onde se lê «a este concurso são aplicáveis as disposições legais do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec. Regul. 24/89, de 11-8, Dec. 353-A/89, de 16-10, Dec. Regul. 43/91, de 20-8, e Dec.-Lei 101/93, de 2-4» deve ler-se «a este concurso são aplicáveis as disposições legais do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Dec.-Lei 101/93, de 2-4» e no n.º 6.2 — Requisitos especiais, onde se lê «os constantes do n.º 2 do art. 31.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8 (possuir a escolaridade obrigatória)» deve ler-se «os constantes do n.º 2 do art. 28.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7 (possuir a escolaridade obrigatória)».

3-10-94. — O Presidente do Júri, *Luís Lopes da Fonseca*.

Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 23-9 e 14-10-94, respectivamente da comissão liquidatária do IROMA e do presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar (IMAIAA):

António de Pádua Sá de Figueiredo, assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-JNPP, requisitado neste Instituto — transferido para o quadro de pessoal do IMAIAA, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da assinatura do termo da aceitação. (Isentos de fiscalização do TC.)

17-10-94. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Elvira Teles Santos*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**Instituto Geológico e Mineiro**

Por despacho de 29-7-94 do presidente do conselho directivo:

Carmen Martin Muñoz Santos, engenheira de minas de 2.ª classe estagiária — nomeada definitivamente para a categoria de engenheira de minas de 2.ª classe do quadro do Instituto Geológico e Mineiro.

Por despacho de 22-8-94 do vice-presidente do Instituto Geológico e Mineiro, por subdelegação:

Maria Luísa Pontes da Silva Ferreira de Matos, engenheira de minas de 2.ª classe estagiária — nomeada definitivamente para a categoria de engenheira de minas de 2.ª classe do quadro do Instituto Geológico e Mineiro.

(Visto, TC, 18-10-94. São devidos emolumentos.)

18-10-94. — O Chefe de Divisão, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DA MINISTRA**

Declaração. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 218, de 20-9-94, o Desp. 56/ME/94, de 1-9, rectifica-se que onde se lê «Esc. Sec. Geral do Dr. Manuel Martins, concelho de Setúbal — substituição e ampliação para ESG — 42 T» deve ler-se «Esc. Sec. Geral Dom Manuel Martins, concelho de Setúbal — substituição e ampliação para ESG — 42 T».

10-9-94. — A Chefe do Gabinete, *Suzana Toscano*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Desp. SEOP 18-XII/94. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado Eduardo Correia da Silva Brazão para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos e trabalhos na área económica e financeira, a tempo completo.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 2.º do supracitado decreto-lei, a presente nomeação é válida por um ano, sendo fixada ao nomeado a retribuição mensal ilíquida equivalente à dos adjuntos dos gabinetes ministeriais, incluindo despesas de apresentação e subsídios de férias e de Natal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7-11-94.

12-10-94. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 12-10-94:

Maria de Lurdes Correia de Almeida Antunes de Sousa, técnica superior de informática de 1.ª classe — promovida a técnica superior de informática principal, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Serviços de Organização e Informática.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de economista principal a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 180, de 5-8-94. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

13-10-94. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Desp. SEAMOPTC 17/XII/94. — Em aditamento ao meu Desp. 9/XII/93, de 21-6, nomeio para a Subcomissão de Regulamento de Segurança contra Incêndios, da Comissão de Revisão e Instituição de Regulamentos Técnicos, que funciona no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, o conselheiro engenheiro José Guerreiro Soares Amaro, que substituirá o presidente da Subcomissão nas suas ausências ou impedimentos.

11-10-94. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zefirino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 136/94 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no art. 94.º do Dec.-Lei 72/91, de 8-2, e por imperativos de cooperação internacional na área da recolha, estudo e tratamento de informações relativas a reacções adversas resultantes da utilização de medicamentos, foi criado, pelo Desp. Norm. 107/92, de 11-5, publicado no DR, 1.ª-B, 146, de 27-6-92, o Sistema Nacional de Farmacovigilância.

No âmbito do referido Sistema, o citado despacho prevê o funcionamento de uma Comissão de Farmacovigilância com funções de assessoria científica e emissão de pareceres especializados.

Com o Dec.-Lei 353/93, de 7-10, é criada a Comissão de Farmacovigilância, como órgão técnico consultivo do INFARMED em matérias especializadas e cuja composição, competência e funcionamento são definidos por portaria do Ministro da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 353/93, de 7-10:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, aprovar o Regulamento da Comissão de Farmacovigilância, anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

6-10-94. — Pelo Ministro da Saúde, *José Carlos Lopes Martins*, Secretário de Estado da Saúde.

Regulamento da Comissão de Farmacovigilância

Artigo 1.º

Natureza

A Comissão de Farmacovigilância, adiante designada por Comissão, é um órgão consultivo do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) em matéria de farmacovigilância.

Artigo 2.º

Composição

1 — A Comissão é composta por técnicos e personalidades de reconhecido mérito nos domínios das ciências médicas e farmacêuticas, designadamente na farmacologia, toxicologia e epidemiologia.

2 — Sempre que sejam necessários pareceres em áreas de diferentes especialidades, a Comissão pode agregar peritos médicos ou farmacêuticos.

Artigo 3.º

Nomeação

Os membros da Comissão e os seus peritos são nomeados por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta do presidente do conselho de administração do INFARMED.

Artigo 4.º

Competência da Comissão

Compete à Comissão, a solicitação do presidente do conselho de administração do INFARMED, emitir parecer em matérias no âmbito da farmacovigilância e, designadamente, sobre:

- O funcionamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância;
- Os critérios de classificação das reacções adversas quanto ao grau da sua imputabilidade, segundo as normas internacionais a que Portugal está vinculado;
- A relação de causalidade de reacções adversas imputáveis a medicamentos;
- As restrições que devem ser adoptadas sempre que as condições de segurança de fármacos o recomendar;
- O recurso a ensaios clínicos e à realização de estudos epidemiológicos para detecção de efeitos adversos de medicamentos, definindo as respectivas metodologias.

Artigo 5.º

Direcção

A Comissão funciona sob a direcção de um presidente, a designar pelo presidente do conselho de administração do INFARMED de entre os seus membros.

Artigo 6.º

Competências do presidente

Compete ao presidente da Comissão:

- Representar a Comissão e responder directamente perante o conselho de administração do INFARMED sobre a sua actividade;
- Estabelecer o programa de actividades da Comissão, fixando as prioridades a observar em função da natureza dos trabalhos a realizar e das acções a desenvolver;
- Orientar a distribuição de tarefas pelos membros da Comissão;
- Elaborar o relatório anual de funcionamento da Comissão;
- Convocar as reuniões da Comissão e dirigir os respectivos trabalhos.

Artigo 7.º

Funcionamento

A Comissão articula-se funcionalmente com o Centro Nacional de Farmacovigilância do INFARMED, que lhe assegura todo o apoio administrativo e logístico.

Artigo 8.º

Pedido de informação

A Comissão pode solicitar aos titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos, médicos, directores técnicos de farmácia, outros profissionais de saúde e instituições de saúde todas as informações que julgue necessárias ao exercício das suas atribuições, estando aqueles obrigados a fornecê-las por razões de garantia e salvaguarda da saúde pública.

Serviços Sociais

Lista nominativa do pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde que transita para o quadro de pessoal constante do anexo à Port. 975/93, de 4-10, em conformidade com o art. 12.º do Dec.-Lei 295/93, de 25-8, que aprovou a nova Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, homologada por despacho de 22-8-94 do Secretário de Estado da Saúde:

Pessoal técnico superior

Assessor principal:

Albino de Brito Fernandes (a) (d).

Assessores:

José Manuel Pires Trabuco (a).
Maria Jorge de Matos Borrego Nogueira da Rocha (b).
Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino (c).

Técnico superior de 2.ª classe:

Maria Teresa Lourenço de Melo Campelo Bairrão Oleiro.

Técnico superior principal de serviço social:

Aida Lopes Bento Esteves Ferreira.

Técnico superior de 2.ª classe de serviço social:

Maria da Conceição Vinagre Preto Correia Nascimento Dias.

Pessoal docente

Educadoras de infância:

Maria da Conceição Simões Soares Monteiro.

Maria das Mercês da Silva Matos Raimundo Martins Grilo.

Maria Manuela Oliveira dos Santos.

Pessoal administrativo

Coordenação e chefia:

Chefe de secção:

Idalina Meirinho Hilário de Almeida Ferrão.

Maria Isabel Nozolos.

Maria Virgínia Samoreno Gomes.

Oficiais administrativos principais:

Etelvina de Almeida Neves.

Ofélia Henriques Pedro Gama Barbosa.

Primeiros-oficiais:

António Adelino Moreira de Jesus.

Maria Alzira Rodrigues Pereira Nunes Barata.

Maria da Conceição Lopes da Costa e Silva.

Maria Virgínia Ramos Ceia Dinis dos Santos.

Segundos-oficiais:

Maria de Fátima Mendes Martinho.

Maria Leonor Filomena Lopes Gouveia.

Terceiros-oficiais:

Anabela Maria Ferreira Guinapo Carvalheiro.

Eduarda Maria Sousa Pimentel de Figueiredo Santos e Sousa.

José Fernando Rodrigues Branco.

Maria Clarisse Carvalho Gomes Raposo Ferreira Mota.

Maria Rosa Brás dos Santos Brito.

Maria Rosa Fernandes Nunes da Fonseca.

Tesoureiro:

Maria José Beirão dos Santos Lacão.

Pessoal auxiliar

Motorista de ligeiros:

Francisco José dos Santos.

José de Almeida Ferrão.

Telefonista:

Lídia da Conceição Graça Almada.

Manuel dos Santos Marques.

Auxiliar administrativo:

Ermelinda Maria Antunes Ferreira Pereira Nunes dos Reis.

João José Felizardo Cardoso.

(a) Exerce, em comissão de serviço, o lugar de chefe de divisão dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

(b) Exerce, em comissão de serviço, o lugar de presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

(c) Exerce, em comissão de serviço, o lugar de vogal do conselho de administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

(d) Lugar a extinguir quando vagar.

(Visto, TC, 29-9-94. São devidos emolumentos.)

12-10-94. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Maria Jorge Nogueira da Rocha*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Despacho. — Ao abrigo do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 35.º, 36.º e 37.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e no uso da faculdade conferida pelos Desps. 5/94, de 24-3, e 7/94, de 4-7, do Secretário de Estado da Saúde, publicados no *DR*,

2.ª, 110, de 12-5-94, e 170, de 25-7-94, o conselho de administração deliberou, em sessão de 29-9-94, sem prejuízo dos seus poderes de avocação e superintendência:

1 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Dr. José António Aranda da Silva, competência para a prática, em regime de concorrência, dos actos delegados e subdelegados em 16-5-94 nos vogais Dr.ª Graça Maria Lopes Pires Teixeira Queirós e Dr. Rui dos Santos Ivo, publicados no *DR*, 2.ª, 184, de 10-8-94.

As presentes delegação e subdelegação produzem efeitos desde 10-2-94, ficando por este modo ratificados todos os actos até então praticados por aquele membro do conselho, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

2 — Subdelegar no presidente do conselho de administração, Dr. José António Aranda da Silva, e no vogal Dr. Rui dos Santos Ivo, em regime de concorrência, a competência para autorizar as alterações da rotulagem e do folheto informativo dos medicamentos de uso humano.

A presente subdelegação produz efeitos desde 4-7-94, ficando por este modo ratificados todos os actos até então praticados por aqueles membros do conselho, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

29-9-94. — O Conselho de Administração: *José António Aranda da Silva*, presidente. — *Graça Maria Lopes Pires Teixeira Queirós*, vogal. — *Rui dos Santos Ivo*, vogal.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 11-5-94, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

14-10-94. — O Subdirector-Geral, *António Matoso*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Rectificação. — Por despacho de 4-10-94 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, o concurso institucional interno para preenchimento das vagas de assistente de cardiologia (concurso n.º 2), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 196, de 25-8-94, sofre a seguinte alteração, pelo que onde se lê «Concurso n.º 2 [...] Vagas — 2» deve ler-se «Concurso n.º 2 [...] Vagas — 1».

Os potenciais candidatos interessados no concurso dispõem de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da presente alteração, para formalizarem as suas candidaturas nos termos referidos no aviso de abertura acima citado.

10-10-94. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de duas vagas de assistente de gastroenterologia, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 28-6-94, rectificado no *DR*, 2.ª, 171, de 26-7-94, tendo a acta que contém a lista de classificação final sido homologada em 4-10-94 pelo conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Marília Lopes Cravo.....	19,8
2.º Jaime Manuel Marques Midões Correia	19,7

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, para recorrer para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de duas vagas de assistente de gastroenterologia, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 127, de 1-6-94, tendo a acta que contém a lista de classificação final sido homologada em 23-9-94 pelo conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Joaninha Madalena de Palma Mendonça da Costa Rosa	18
2.º Pedro Manuel Lino Soares de Oliveira	18
3.º Ana Isabel Castro Gomes Pereira Duarte Belo	15,4
4.º Paula Maria Ferreira Brinca Buralho Nunes	15

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, para recorrer para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

6-10-94. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área de terapia ocupacional).* — Por despacho do conselho de administração de 14-9-94, nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, 353-A/89, de 16-10, 123/89, de 4-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, da Port. 256-A/89, de 28-5, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terapia ocupacional de 2.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia e suas dependências, no Porto.

3 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela de remunerações da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, prevista no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes à respectiva área.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos gerais:

- Estar habilitado com o curso de técnico de diagnóstico e terapêutica da respectiva área do concurso;
- Possuir vínculo à função pública, independentemente do serviço a que pertença.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, Rua da Boavista, 827, 4000 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor), situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional (indicação da categoria detida e serviço a que pertence);
- Habilitações profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao aviso de abertura, especificando o número data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento narrativa completa;
- Certidão do serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do diploma do curso de técnico de diagnóstico e terapêutica ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública;
- Curriculum vitae detalhado (três exemplares).

7.3 — Poderá ser dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações previstas nas al. a), b), c) e d) do n.º 8.2, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 183\$.

8 — A não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — António Francisco Xavier Diogo Viegas, técnico especialista do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Helena de Pinho Araújo Soares Pereira Pinto, técnica de 1.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

Maria Manuela Almeida Teixeira Bastos, técnica de 1.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Guimarães Freitas Bravo, técnica de 2.ª classe do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Joaquim Manuel Ventura Faias, técnico de 2.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

11 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso interno de acesso para técnico de diagnóstico e terapêutica principal (área de fisioterapia).* — Por despacho do conselho de administração de 12-10-94, nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, 353-A/89, de 16-10, 123/89, de 4-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, da Port. 256-A/89, de 28-5, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica principal (área de fisioterapia).

Tratando-se de um quadro com dotação global, apenas podem concorrer elementos pertencentes ao quadro deste Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — no Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia e suas dependências.

3 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à tabela de remunerações da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, prevista no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes à respectiva área.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de técnico de diagnóstico e terapêutica da respectiva área do concurso e possuir três anos de serviço na categoria de técnico de 1.ª classe com classificação não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, Rua da Boavista, 827, 4000 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor), situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional (indicação da categoria detida e serviço a que pertence);
- d) Habilitações profissionais;
- e) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao aviso de abertura, especificando o número data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- g) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento narrativa completa;
- b) Certidão do serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Fotocópia autenticada do diploma do curso de técnico de diagnóstico e terapêutica ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- g) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.3 — Os candidatos que prestam serviço neste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes no seu processo individual.

8 — A não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Conceição Gonçalves Felizardo, técnica especialista do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Maria Clara Salvador Coutinho Santos Amado, técnica principal do Hospital de São João.

Joaquim Tavares Tadm, técnico principal do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Maria Cândida Carneiro Costa, técnica especialista do Hospital de São João de Deus.

Isabel Maria Costa Oliveira Bastos, técnica principal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Famalicão.

11 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

14-10-94. — O Administrador-Delegado, *António A. Paul*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso 25/94 (*enfermeiro especialista na área médico-cirúrgica*). — Nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publica-se a lista de admissão ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas na área médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *DR*, 218, de 20-9-94:

Maria de Fátima Brua Assuda Neves.

Maria Júlia Maia Vaz Taborda.

Maria Teresa de Sá Teixeira Freitas Bastos.

Maria Teresa Videira Antunes de Abreu.

Rosa Maria Gonçalves Costa.

18-10-94. — A Presidente do Júri, *Maria do Carmo Domingues Pereira Baltar*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira dos serviços gerais. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 19-9-94, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal, aprovado pela Port. 98/92, de 19-2, dando preferência aos concorrentes habilitados com o curso de auxiliar de acção médica, aprovado pelo Desp. Min. 7/89.

1.1 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 21-5, comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde pelo ofício n.º 4540, de 27-7-94. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes de funcionários ou agentes, pelo ofício n.º 14 707, de 11-10-94.

1.2 — O concurso é válido para as vagas enunciadas e para as que vierem a ser descongeladas no prazo de um ano.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 231/92, de 21-10, e 498/88, de 30-12.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Águeda.

4 — Os conteúdos funcionais dos lugares a prover são os constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — A referida categoria corresponde ao vencimento constante do anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- c) Possuir habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), c), d) e f) é dispensável nesta fase e até provimento, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, nos termos do indicado adiante no n.º 8.3.

6.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementado por entrevista profissional de selecção, de acordo com o art. 26.º, als. b) e d) do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1 — O local, a data e o horário para a realização da entrevista profissional serão divulgados na lista de candidatos.

8 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda, podendo ser entregue pessoalmente no

Serviço de Pessoal, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e código postal;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso.

8.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da situação perante a Administração Pública, no caso de já ser funcionário ou agente;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros elementos que o candidato julgue relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.3 — À excepção do certificado das habilitações literárias, é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos indicados no n.º 6.1, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles; neste caso deverá apor estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As listas de admissão e classificação final do concurso serão afixadas no *placard* junto da Secção de Pessoal deste Hospital.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Álvaro Manuel Ferreira de Castro, administrador-delegado do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Maria Helena Tavares Batista Braga Rocha, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Águeda.

Soledade Gonçalves Francisco Duarte, encarregada dos serviços gerais do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Alves Diogo, encarregada de sector do Hospital Distrital de Águeda.

Maria Adelaide Gonçalves de Macedo, encarregada de sector do Hospital Distrital de Águeda.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

13-10-94. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 15/94 (enfermeiro-chefe). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 12-10-94, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe, a que se refere o aviso inserto publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 18-6-94, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no *DR*.

13-10-94. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Concurso externo de ingresso para auxiliar de acção médica, da carreira de pessoal dos serviços gerais. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, e do despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 11-10-94, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*,

concurso externo de ingresso para o provimento de 23 lugares de auxiliar de acção médica, da carreira do pessoal dos serviços gerais, do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 47/92, de 29-1, posteriormente alterada pela Port. 458/93, de 30-4.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas e para as que se vierem a criar, condicionado às quotas de descongelamento actualmente atribuídas a este Hospital em 1994 e para as que eventualmente venham a ser redistribuídas, até ao limite do número de vagas a prover, nos termos do Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, e do ofício circular n.º 4540, de 27-7-94, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover está previsto no n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, que dele faz parte integrante.

4 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, sendo o vencimento o previsto no anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias mínimas legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Método de selecção — será o de prestação de provas de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática, nos termos do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, e complementado por entrevista profissional de selecção. Será factor preferencial o curso de formação de auxiliar de acção médica, criado pelo Desp. 7/89 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3-89.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, classificação de serviço, categoria do candidato e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, se for caso disso.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser selado o requerimento, nos termos legais, com 183\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
 8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.
 9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Valério Teixeira Ramires, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Faro.
 Vogais efectivos:

Gregória Santos Pilas Candeias, encarregada de Sector do Hospital Distrital de Faro.

Maria Antónia Cabeça Lopes Santos, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Aline Reis Brito da Silva Reis, encarregada dos serviços gerais do Hospital Distrital de Faro.

Antonieta Glória Canoa dos Santos, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro.

10 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13-10-94. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada no placard junto aos serviços administrativos deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe de dietética, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 206, de 6-9-94.

14-10-94. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *A. L. Fonseca Monteiro*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que as listas dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais para provimento de dois lugares de auxiliar de apoio e vigilância, dois lugares de auxiliar de alimentação, um lugar de motorista de ligeiros, um lugar de electricista, um lugar de carpinteiro e três lugares de telefonista do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, abertos por avisos publicados no DR, 2.ª, 197, de 26-8-94, se encontram afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital. Mais se informa que não há qualquer candidato excluído.

Quanto ao local, data e hora da apresentação dos candidatos para as respectivas entrevistas, serão oportunamente informados por carta.

13-10-94. — O Presidente do Júri, *Adérito José Vilarinho*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista (área de saúde pública), aberto por publicação inserta no DR, 2.ª, 197, de 26-8-94.

12-10-94. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Aviso. — Concurso n.º 21/94. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 5-8-94, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe da área de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, a que corresponderá o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria e publicados pelo Dec.-Lei 203/90, de 20-6, publicado no DR, 2.ª, 140, de 20-6-90.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral de Administração Pública sobre a existência de excedentes de funcionários ou agentes considerados subutilizados na correspondente área profissional, tendo sido informados não os haver.

2 — O concurso é válido para as vagas descongeladas e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

5.2 — Requisitos especiais — possuir as habilitações conferidas pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou equivalência legal.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, nas horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, número e data de emissão do bilhete de identidade), residência e telefone, se o houver;
- Lugar a que se candidata;
- Habilitações profissionais e experiência profissional;
- As funções que exerce e instituição a que se encontra vinculado (se for caso disso);
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Documentos que julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado (se for caso disso), devidamente autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, em anos e dias, e classificações de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — Os candidatos que exercem funções neste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos, desde que estes já constem do seu processo individual.

7.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, cabendo, no entanto, ao júri o direito de exigir a sua apresentação, se necessário.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Elvira Salgado Maciel Barbosa, técnica de fisioterapia de 1.ª classe.

Vogais efectivos — Joaquim Gonçalves Lourenço e Elda Ludgera Gomes das Neves Pinto Vidinha dos Santos Barbosa, técnicos de fisioterapia de 1.ª classe.

Vogais suplentes — Teresa Paula Vieira da Silva Rodrigues, técnica de fisioterapia de 2.ª classe, e Joaquim Tavares Tedim, técnico de fisioterapia do Hospital de São João.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Todos os elementos do júri são funcionários deste Hospital, com a excepção referida.

6-10-94. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 5-8-94, se encontra aberto concurso externo de ingresso para as categorias abaixo indicadas, na carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela

Port. 239/92, de 25-3, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*:

- Concurso n.º 19/94 (técnico de farmácia de 2.ª classe) — um lugar;
- Concurso n.º 20/94 (técnico de radiologia de 2.ª classe) — um lugar.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral de Administração Pública sobre a existência de excedentes de funcionários ou agentes considerados subutilizados na correspondente área profissional.

2 — O concurso é válido por um ano para as vagas postas a concurso e para as que vagarem naquele período.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 14/92, de 4-2.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito nos n.ºs 2.1 e 3.2 da Port. 256-A/86, de 28-5, respectivamente.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, nas horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, número e data de emissão do bilhete de identidade), residência e telefone, se o houver;
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Habilitações profissionais e experiência profissional;
- d) As funções que exerce e instituição a que se encontra vinculado (se for caso disso);
- e) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Documentos que julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado (se for caso disso), devidamente autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza de vínculo à função pública, a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, em anos e dias, e classificações de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos que exercem funções neste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos, desde que estes já constem do seu processo individual.

8.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, cabendo, no entanto, ao júri o direito de exigir a sua apresentação, se necessário.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri (técnico de farmácia):

Presidente — Maria Altina Moreira da Cruz Fernandes, técnica principal de farmácia.

Vogais efectivos — Maria Manuela Vieira de Sousa Melo e José Manuel Rodrigues de Araújo, respectivamente técnica principal e técnico de 1.ª classe de farmácia.

Vogais suplentes — Luísa Susete Bernardino de Carvalho Morgado de Oliveira e Ana Rosa Fonseca da Cruz, respectivamente técnicas de farmácia de 1.ª e 2.ª classes.

10.1 — Constituição do júri (técnico de radiologia):

Presidente — Victor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico director de radiologia, em comissão de serviço.

Vogais efectivos — Amadeu Barbosa Amorim e Amândio João Oliveira Mendes, respectivamente técnico principal e técnico de 2.ª classe de radiologia.

Vogais suplentes — Diana Maria Castro Viana e Wanda Maria Valente Ferreira Gomes Cavacas, técnicas de radiologia de 1.ª classe.

Todos os elementos do júri são funcionários deste Hospital.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12-10-94. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de Seia

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento na categoria de enfermeiro-supervisor (nível 3). — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 20-9-94, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro-supervisor (nível 3), da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Seia, aprovado pela Port. 1303/93, de 27-12. O prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

2 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o preenchimento do lugar acima referido, cessando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital de Seia.

4 — Vencimento — o correspondente ao constante da tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — é o descrito no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- a) Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- c) Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a Secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- c) Curso no âmbito da gestão que confira, pelo menos, o grau académico de licenciado.

6.3 — Podem candidatar-se enfermeiros-chefes e os enfermeiros especialistas com três anos na respectiva categoria ou no conjunto de duas categorias, com avaliação de desempenho de *Satisfaz* ou com avaliação susceptível de, mediante ponderação curricular, nos termos do art. 50.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, ser equiparada à referida menção de *Satisfaz* e que possuam, pelo menos, uma das habilitações constantes no n.º 6.2 deste aviso.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e prova de discussão curricular, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7.2 — Qualquer destes métodos de selecção tem carácter eliminatório. Cada um será classificado de 0 a 20 valores. A classificação final resultará da aplicação do contido no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Seia, Rua de D. Alexandrina Soares de Ibergaria, 6270 Seia, solicitando admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal do Hospital ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, residência e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem anunciado, bem como a página;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito profissional ou de constituir motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, devidamente certificados:

- a) Documento comprovativo dos requisitos gerais referidos no n.º 6.1;
- b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista;
- c) Documento comprovativo da posse de três anos na categoria de enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista ou no conjunto das duas;
- d) Documento comprovativo da posse, pelo menos, de uma das habilitações mencionadas nas alíneas do n.º 6.2;
- e) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- f) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos na al. a) do n.º 8.3 é temporariamente dispensável, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso ser assinado sobre estampilha fiscal de 183\$.

9 — As listas relativas ao concurso serão afixadas na sala de espera do Hospital de Seia.

10 — Composição do júri:

Presidente — Armando Costa Aleixo, enfermeiro-director do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Manuel de Figureiredo Úria, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Tondela.

António Marques Monteiro, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Cantanhede.

Vogais suplentes:

Silvio Dias Alfredo, enfermeiro-director do Hospital Distrital da Covilhã.

Isabel Maria dos Santos Moacho Salgado, enfermeira-directora do Hospital da Horta.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

12-10-94. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Leal de Albuquerque Pimentel*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso. — Concurso n.º 25/94 — concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 21-9-94, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins, Guarda, aprovado pela Port. 410/93, de 17-4.

2 — Vagas a prover:

2.1 — Oito vagas para os candidatos detentores da habilitação legal exigível (curso geral dos liceus ou equivalente);

2.2 — Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação.

2.3 — No caso de não se candidatarem ou não serem aprovados candidatos habilitados em concurso de habilitação, a vaga a estes destinada não reverte a favor dos candidatos mencionados no n.º 2.1.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, e Decs. Reguls. 32/87, de 18-5, 47/91, de 20-9, e 57/94, de 14-9.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o provimento das vagas referidas e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente

contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

6 — Local de trabalho — nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins, Guarda.

7 — Vencimento — a remuneração será a estabelecida no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, através do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente e, neste caso, encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) Ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo ou ainda adjunto de tesoureiro posicionado no 3.º escalão ou superior, conforme estipulado no n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e encontrar-se aprovado em concurso habilitacional próprio.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos, que inclui uma prova de dactilografia;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — O programa das provas de conhecimentos é o constante do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, de acordo com o disposto no art. 26.º e com os objectivos do art. 27.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, que incluem prova de dactilografia e entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, e entregue directamente no serviço de pessoal nas horas normais de expediente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e ou aprovação em concurso de habilitação;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- d) Categoria profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou aprovação em concurso de habilitação;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontre vinculado da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública e categoria que detém e respectiva antiguidade.

12 — A comprovação do exigido na al. a) do número anterior poderá ser feita por declaração autenticada passada pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato, quando do respectivo processo individual constarem esses elementos.

13 — A falta da documentação exigida no n.º 11 do presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal, de acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Valério do Couto, director do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

José Dias Lopes Miragaia, chefe de repartição do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
 Laura Maria Rato Duarte Almeida, chefe de secção do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

António dos Santos Poço, chefe de secção do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
 Belmiro Batista Martins, primeiro-oficial do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

17 — O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

29-9-94. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do presidente do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 12-8-94, no uso da competência delegada, é aberto concurso externo de ingresso na carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 803/92, de 18-8, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

Concurso n.º 1 — área de audiometria.

Concurso 2 — área de farmácia.

Concurso 3 — área de radiologia.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento, conforme ofício n.º 4540, de 27-7-94, do Departamento de Recursos Humanos.

A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme ofício n.º 13 296, de 13-9-94.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes e para aquelas que venham a verificar-se dentro do prazo de validade e ainda para as quotas atribuídas (uma para cada área) e para as que venham a ser redistribuídas.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante nos n.ºs 2.1, 3.2 e 6.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Vencimento — o vencimento a atribuir é o correspondente à categoria de técnico de 2.ª classe da escala indicária do sistema retributivo da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, conforme consta do anexo II ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — O local de trabalho é o Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Condições gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento na função pública, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Condições especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, constituindo factores de ponderação a habilitação académica de base, a nota final do curso de formação profissional, a experiência profissional e o desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e código postal, telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, data e página do *DR* onde este aviso vem anunciado.

9.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — À excepção dos documentos das habilitações literárias e profissionais, é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos indicados no n.º 7.1, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, 14/92, de 4-2, e 123/89, de 14-4, e Port. 256-A/86, de 28-5.

12 — Constituição do júri:

Concurso n.º 1 — área de audiometria:

Presidente — Maria Cristina Duarte Pisco, técnica principal de audiometria do Hospital da Força Aérea.

Vogais efectivos:

Elisabete Sousa Menezes Ormonde Mendes Grade, técnica de 1.ª classe de audiometria dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Luís Alberto Carvalho Marques dos Santos, técnico de 1.ª classe de audiometria dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Luisa Maria Póvoa Varão, técnica de 2.ª classe de audiometria do Hospital de D. Estefânia.

Aura Maria dos Santos Guerra Cerdeira de Andrade da Fonseca Batista, técnica de 2.ª classe de audiometria do Hospital de D. Estefânia.

Concurso n.º 2 — área de farmácia:

Presidente — Ana Carla Bárbara de Moraes Deyllot, técnica principal de farmácia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Margarida Maria Coelho Costa, técnica de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Paula Maria Mota Pedro, técnica de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria Eugénia Monteiro dos Santos, técnica de 2.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

José Alberto Ribeiro Neves, técnico de 2.ª classe do Hospital Distrital de Alcobaça.

Concurso n.º 3 — área de radiologia:

Presidente — Zeferino Rústico Silvestre, técnico especialista de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Fino Ramalho, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Maria Teresa Marques da Costa Gonçalves Pereira, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Eugénio Fernando Ferreira Serra Carvalho, técnico principal de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Francisco Manuel Lourenço Marques, técnico de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

12.1 — O vogal efectivo indicado em 1.º lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-10-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 18/94 — assistente de obstetrícia.* — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final do concurso para assistente de obstetrícia, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 3-10-94:

1.º Anabela Grosso dos Santos Couceiro — 18,5 valores.

2.º Eulália Maria Bento Galhano — 18,2 valores.

As candidatas dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer, com efeito sus-

pensivo, pelo prazo de 30 dias úteis, para o director-geral, devendo o recurso ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento de candidatura (n.º 34.º da Port. 833/91, de 14-8).

Foi dispensada a audiência das interessadas, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 103.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/91, de 15-11).

13-10-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Listas classificativas do concurso n.º 25/93, externo de ingresso, para pessoal dos serviços gerais (auxiliar de alimentação e auxiliar de apoio e vigilância), conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 258, de 4-11-93:

Auxiliar de alimentação:

	Valores
1.º Leonor Augusta Silva T. Oliveira	20
2.º Francisco José Dias S. Carvalho	19,750
3.º Fernando Jorge Costa Nunes	19,750
4.º Conceição Gonçalves Castro	19,500
5.º Mário Rogério Silva D. Oliveira	19,500
6.º Sandra Maria Gomes Maia Lopes Santos	19,500
7.º João António Dias Salgueiro	19,500
8.º Cristina Maria Salgueiro C. Grilo	19,500
9.º Rita Maria Gonçalves Lago Oliveira	19,250
10.º Maria Gonçalves Castro Jesus	19,250
11.º António Rui Cardoso Santos Canizes	19,250
12.º José Luís Lourenço Assunção	18,750
13.º Rosa Maria Leite Silva Rocha	18,750
14.º Carlos Jorge Rodrigues Grabulho	18,750
15.º Francisco Soares Ferreira	18,500
16.º Maria Ester Salgado Gomes	18,500
17.º Maria Graça Dinis Pereira Santos	18,500
18.º Maria Aurora Veiga Sobrinho	18,250
19.º Clarinda Conceição Oliveira M. Neves	18,250
20.º Emília Santos Sampaio Costa	18,250
21.º Carlos Manuel Alves da Silva	18
22.º Maria Conceição Jerónimo M. Sousa	18
23.º Manuel António Moreira Martins	18
24.º José Alberto Baptista Cordeiro	18
25.º Rui Jorge Ribeiro Tavares	18
26.º Andreia Susana Amorim Magalhães	17,750
27.º Alfredo Armando Azevedo Carvalho	17,625
28.º Paulo Sérgio Almeida Soares	17,625
29.º Carminda Céu Sousa Gomes	17,500
30.º Alice Maria Costa Marques Pinheiro	17,500
31.º Rui Manuel Silva Sousa	17,500
32.º Rui Manuel Pinho Faria Marinho	17,500
33.º Victor Nuno Silva Costa Figueiredo	17,375
34.º Margarida Conceição M. Moura Tavares	17
35.º Maria Zélia Santos Dias Almeida	17
36.º Álvaro Júlio Santos Peres	17
37.º Isabel Maria Sousa Vieira	17
38.º Maria Manuela Silva Sousa	16,750
39.º Jorge Manuel Pereira Oliveira	16,750
40.º Maria Céu Vieira Santos	16,625
41.º José Francisco Domingues Sousa	16,625
42.º Claudemiro Nunes Vieira	16,500
43.º Maria Cândida Pinto Lemos	16,500
44.º Miguel Fernando Cardoso Soares	16,250
45.º Manuel António Teixeira Pires	16
46.º Rosa Carvalho Caldas	16
47.º Rui Manuel Ramos Pereira	16
48.º Maria José Sampaio Monteiro Sobrinho	16
49.º Noémia Pereira Barreiro Fernandes	15,875
50.º Arsénia Rosa Pereira Castro	15,875
51.º Martinho Barbosa Rodrigues	15,875
52.º Maria Fernanda Fontes Ferreira Lino	15,750
53.º Glória Amália Cardoso Almeida	15,750
54.º Maria Conceição Santos Vieira	15,625
55.º Celeste Rosa Machado Carvalho Sousa	15,500
56.º Conceição Fátima Duborjal M. Carvalho	15,500
57.º Beatriz Conceição Pinto	15,500
58.º Maria Luísa Madureira Sousa	15,375
59.º Rosalina Rocha Sousa	15,375
60.º Teresa Maria Ferreira Silva	15,375
61.º Maria Margarida Ferreira M. Azevedo	15,250
62.º Maria Natália Santos Pires	15,250
63.º José Luís Sousa Nunes	15,250
64.º José Daniel Sobral Barbosa	15
65.º Margarida Augusta Pinto Lamego	15
66.º Maria Irene Faria M. Grabulho	15

	Valores
67.º José Paulo Guedes Leão	15
68.º Fernanda Maria Faguido Agostinho Alves	15
69.º Maria Armanda Pereira Pinto	15
70.º Paulo Filipe Martins Leal	15
71.º Luísa Paula Ferreira Castro	15
72.º Felismina Maria Alves Mota	14,750
73.º Maria Adelaide Teixeira Azevedo	14,750
74.º Helena Cristina Silva Guedes	14,750
75.º António Luís Veloso Dias	14,625
76.º Maria Fernanda Alves Santos Silva	14,500
77.º Elisabete Reis Fonseca C. Magalhães	14,500
78.º Maria Florinda Céu Santos Peixoto	14,250
79.º Márcia Raquel Lopes Silva Teixeira	14,250
80.º Maria Helena Silva Lopes	14,250
81.º Olinda Graça Massa Gaspar Sá	14,250
82.º Maria Olímpia Silva Vieira	14,250
83.º Maria Lurdes Veiga Sobrinho	14,125
84.º Cristina Maria Costa Paiva Rocha	14,125
85.º Margarida Maria Alves Silva Alves	14
86.º Maria Cândida Sobrinho Martins	13,750
87.º Maria Ester Gonçalves L. Sobrinho	13,750
88.º Helena Maria Gomes Silva	13,750
89.º Maria Fátima Teixeira Espírito Santo	13,500
90.º Teresa Silva Pereira Reis	13,500
91.º Joaquim Manuel Machado Silva Robalo	13,500
92.º António Júlio Pinto Pereira	13,500
93.º Virgínia Aurora Sá Gonçalves	13,500
94.º Cristina Maria Teixeira Vilaverde	13,500
95.º Mercedes Santos Teixeira Coutinho	13,500
96.º Ester Fátima Meirinho R. Rocha	13,250
97.º Marília Fernanda Lemos Pereira	13,250
98.º Esmeralda Lopes Correia Soares	13
99.º Maria Elisa Ribeiro M. Silva	13
100.º Maria Fátima Gomes Mesquita	13
101.º Teresa Fernanda Jesus Lopes	13
102.º Maria Natividade Ferreira V. Ferreira	12,750
103.º Albertina Maria Santos Oliveira	12,750
104.º Teresa Ester Botelho Pereira	12,750
105.º Maria Alice Gomes Rocha	12,750
106.º Anabela Gonçalves Pinto	12,625
107.º Cremilde Maria Fernandes Tavares Alves	12,625
108.º Ana Maria Silva Santos Reis	12,250
109.º Mónica Paula Maia Ferreira Sousa	12,250
110.º Paula Maria Pinto Gouveia	12,125
111.º João António Quintas Sobrinho	12,125
112.º Ermelinda Berta Fontes F. Lino	12
113.º Maria Silvina Santos Marcelino Gouveia	12
114.º Albertina Oliveira Guedes	12
115.º Maria José Rodrigues Santos	12
116.º Isabel Maria Agostinho Carvalho	12
117.º Isabel Fernanda Moreira P. Pinho	11,750
118.º Maria Júlia Cunha Saraiva	11,750
119.º Maria Irene Coutinho Alves	11,500
120.º Maria Conceição Silva Guedes	11,500
121.º Maria Conceição Magalhães Lopes	11,250
122.º Maria Celeste Taveira Cruz Loureiro	11
123.º Maria Cândida Sousa V. Salgueiro	11
124.º Margarida Pereira Silva Mota	10,750
125.º Carolina Maria Pinto Batista	10,750
126.º Maria Alice Oliveira Gonçalves	10,750
127.º Idalina Matos Silva	10,500
128.º Maria Carolina Alves Borges	10,375
129.º Maria Manuela Ferreira Guedes	10,250
130.º Deolinda Silva Ventura C. Bandeira	10,250
131.º Maria Cristina Fernandes Silva Neves	10,250
132.º Sandra Mónica Silva Pinto	10,250
133.º Helena Maria Barros Viana Basto	10,250
134.º Emília Alves Gomes Silva Pinto	10
135.º Maria Isaura Rodrigues Grabulho	10
136.º Maria José Monteiro Amorim Costa	9,500
137.º Maria Ilídia Silva Coelho	9,500
138.º Maria José Ferreira Gomes Oliveira	9,500
139.º Gracinda Paula Santos Mota	9,500
140.º Elsa Glória Silva Castro	9,500
141.º Esmeralda Carvalho Vieira Coelho	9,500
142.º Susana Maria Sousa Remelhe	9,500
143.º Eugénio Augusto Alves Teixeira	9,250
144.º Maria Eduarda Gaspar Ferreira Neves	9,250
145.º Maria Fátima Almeida Aguiar	9
146.º Rosa Oliveira Silva	9
147.º Manuel Oliveira Monteiro	8,750
148.º Deolinda Jesus Macedo P. Pereira	8,750
149.º António Dinis Pais Silva	8,750

	Valores
150.º José Manuel Pinto Ferraz	8,500
151.º Marília Conceição Valério R. Areias	8
152.º Maria Conceição Sousa Santos Oliveira	7,750
153.º Maria José Almeida Moreira Pereira	7,750
154.º Rosa Maria Moreira Ribeiro	7,500
155.º Abel Augusto Pinto Sobrinho	7,250
156.º Ângelo Oliveira Pereira	6,750
157.º Maria Fátima Teomoteo S. Peixoto	6,250
158.º Margarida Vieira Carvalho Botelho	6,250
159.º Manuel António Pinto Sobrinho	5,500
160.º Maria José Pacheco Ribeiro	3

Auxiliar de apoio e vigilância:

1.º Narcisa Monteiro Rodrigues	20
2.º Leonor Augusta Silva T. Oliveira	20
3.º Francisco José Dias S. Carvalho	19,750
4.º Fernando Jorge Costa Nunes	19,750
5.º Conceição Gonçalves Castro	19,500
6.º Mário Rogério Silva D. Oliveira	19,500
7.º Sandra Maria Gomes Maia Lopes Santos	19,500
8.º João António Dias Salgueiro	19,500
9.º Cristina Maria Salgueiro C. Grilo	19,500
10.º Maria Gonçalves Castro Jesus	19,250
11.º Rita Maria Gonçalves	19,250
12.º António Rui Cardoso Santos Canizes	19,250
13.º João Alfredo Sanches Pavillon	19,125
14.º José Luis Lourenço Assunção	18,750
15.º Rosa Maria Leite Silva Robalo	18,750
16.º Manuel Alves Moreira	18,750
17.º Carlos Jorge Rodrigues Grabulho	18,750
18.º Maria Conceição Soledade R. Pinto	18,500
19.º Francisco Soares Ferreira	18,500
20.º Maria Ester Salgado Gomes	18,500
21.º Maria Graça Dinis Pereira Santos	18,500
22.º Manuel António Almeida Ferreira	18,250
23.º Clarinda Conceição Oliveira M. Neves	18,250
24.º Fernando Alberto Correia Soares	18,250
25.º Maria Fernanda Couto Silva	18,250
26.º Maria Fátima Teixeira Bessa S. Alves	18
27.º Carlos Manuel Alves Silva	18
28.º Maria Conceição Jerónimo M. Sousa	18
29.º Manuel António Moreira Martins	18
30.º José Alberto Batista Cordeiro	18
31.º Rui Jorge Ribeiro Tavares	18
32.º Andreia Susana Amorim M. Silva	17,750
33.º Alfredo Armando Azevedo Carvalho	17,625
34.º Paulo Sérgio Almeida Soares	17,625
35.º Alice Maria Costa M. Pinheiro	17,500
36.º José António Almeida Teixeira	17,500
37.º Rui Manuel Silva Sousa	17,500
38.º Rui Manuel Pinto Faria Marinho	17,500
39.º Victor Nuno Silva Costa Figueiredo	17,375
40.º Margarida Conceição M. Moura Tavares	17
41.º Maria Zélia Santos Dias Almeida	17
42.º Álvaro Júlio Santos Peres	17
43.º Isabel Maria Sousa Vieira	17
44.º Mécia Oliveira Telo	16,875
45.º Maria Manuela Silva Sousa	16,750
46.º Jorge Manuel Pereira Oliveira	16,750
47.º Claudemiro Nunes Vieira	16,500
48.º Maria Céu Vieira Santos	16,625
49.º José Francisco Domingues Sousa	16,625
50.º Miguel Fernando Cardoso Soares	16,250
51.º Rosa Carvalho Caldas	16
52.º Rui Manuel Ramos Pereira	16
53.º Manuel António Teixeira Pires	16
54.º Maria José Sampaio Monteiro Sobrinho	16
55.º Martinho Barbosa Rodrigues	15,875
56.º Noémia Pereira Barreiro Fernandes	15,855
57.º Maria Fernanda Fontes Ferreira Lino	15,750
58.º Glória Amália Cardoso Almeida	15,750
59.º Maria Conceição Santos Vieira	15,625
60.º Celeste Rosa Machado Carvalho Sousa	15,500
61.º Conceição Fátima Duborjal M. Carvalho	15,500
62.º Beatriz Conceição Pinto	15,500
63.º Maria Luísa Madureira Sousa	15,375
64.º Rosália Rocha Sousa	15,375
65.º Teresa Maria Ferreira Silva	15,375
66.º Maria Margarida Ferreira M. Azevedo	15,250
67.º Maria Natália Santos Pires	15,250
68.º José Luis Sousa Nunes	15,250
69.º José Daniel Sobral Barbosa	15
70.º Maria Irene Faria Meira Grabulho	15

	Valores
71.º José Paulo Guedes Leão	15
72.º Paulo Filipe Martins Leal	15
73.º Luísa Paula Ferreira Castro	15
74.º Maria Adelaide Teixeira Azevedo	14,750
75.º Helena Cristina Silva Guedes	14,750
76.º António Luís Veloso Dias	14,625
77.º Elisabete Reis Fonseca C. Magalhães	14,500
78.º Maria Florinda Céu Santos Peixoto	14,250
79.º Márcia Raquel Lopes Silva Teixeira	14,250
80.º Maria Helena Silva Lopes	14,250
81.º Maria Olímpia Silva Vieira	14,250
82.º Maria Lurdes Veiga Sobrinho	14,125
83.º Cristina Maria Costa Paiva Rocha	14,125
84.º Margarida Maria Alves Silva Alves	14
85.º Maria Cândida Sobrinho Martins	13,750
86.º Maria Ester Gonçalves Almeida Sobrinho	13,750
87.º Helena Maria Gomes Silva	13,750
88.º Maria Fátima Teixeira E. Santo	13,500
89.º Teresa Silva Pereira Reis	13,500
90.º Joaquim Manuel Machado S. Robalo	13,500
91.º António Júlio Pinto Pereira	13,500
92.º Virgínia Aurora Sá Gonçalves	13,500
93.º Mercedes Santos Teixeira Coutinho	13,500
94.º Cristina Maria Teixeira Vilaverde	13,500
95.º Marília Fernanda Lemos Pereira	13,250
96.º Esmeralda Lopes Correia Soares	13
97.º Maria Elisa Ribeiro M. Silva	13
98.º Teresa Fernanda Jesus Lopes	13
99.º Maria Natividade Ferreira V. Ferreira	12,750
100.º Albertina Maria Santos Oliveira	12,750
101.º Teresa Ester Botelho Pereira	12,750
102.º Maria Alice Gomes Rocha	12,750
103.º Anabela Gonçalves Pinto	12,625
104.º Cremilde Maria Fernandes Tavares Alves	12,625
105.º Mónica Paula Maia Ferreira Sousa	12,250
106.º Paula Maria Pinto Gouveia	12,125
107.º João António Quintas Sobrinho	12,125
108.º Ermelinda Berta Fontes Ferreira Lino	12
109.º Maria Silvina Santos Marcelino Gouveia	12
110.º Maria José Rodrigues Santos	12
111.º Isabel Fernanda Moreira P. Pinho	11,750
112.º Maria Júlia Cunha Saraiva Santos	11,750
113.º Maria Irene Coutinho Alves Ribeiro	11,500
114.º Maria Conceição Silva Guedes	11,500
115.º Maria Conceição Magalhães Lopes	11,250
116.º Maria Cândida Sousa V. Salgueiro	11
117.º Margarida Pereira Silva Mota	10,750
118.º Carolina Maria Pinto Baptista	10,750
119.º Maria Alice Oliveira Gonçalves	10,750
120.º Idalina Matos Silva	10,500
121.º Maria Carolina Alves Borges	10,375
122.º Maria Manuela Ferreira Guedes	10,250
123.º Deolinda Silva Ventura C. Bandeira	10,250
124.º Maria Cristina Fernandes Silva Neves	10,250
125.º Sandra Mónica Silva Pinto	10,250
126.º Helena Maria Barros Viana Bastos	10,250
127.º Maria Isaura Rodrigues Grabulho	10
128.º Emília Alves Gomes Silva Pinto	10
129.º Maria José Monteiro L. Coelho Costa	9,500
130.º Maria Ilídia Silva Coelho	9,500
131.º Maria José Ferreira Gomes Oliveira	9,500
132.º Gracinda Paula Santos Mota	9,500
133.º Elsa Glória Silva Castro	9,500
134.º Esmeralda Carvalho Vieira Coelho	9,500
135.º Susana Maria Sousa Remelhe	9,500
136.º Eugénio Augusto Alves Teixeira	9,250
137.º Rosa Oliveira Silva	9
138.º Manuel Oliveira Monteiro	8,750
139.º Deolinda Jesus Macedo P. Pereira	8,750
140.º António Dinis Pais Silva	8,750
141.º Marília Conceição Valério R. Areias	8
142.º Maria Conceição Sousa Santos Oliveira	7,750
143.º Maria José Almeida Moreira Pereira	7,750
144.º Rosa Maria Loureira Ribeiro	7,500
145.º Abel Augusto Pinto Sobrinho	7,250
146.º Ângelo Oliveira Pereira	6,750
147.º Maria Fátima Teomoteo S. Peixoto	6,250
148.º Margarida Vieira Carvalho Botelho	6,250
149.º Leonel Moreira Vieira	5,250
150.º Maria José Pacheco Ribeiro	3

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que de-

verão ser entregues no Serviço de Expediente deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção.

Lista classificativa do concurso n.º 28/93 (externo de ingresso para auxiliar de acção médica), conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 259, de 5-11-93:

	Valores
1.º Mário Rogério Silva D. Oliveira	18,250
2.º Maria Gonçalves Castro Jesus	18,083
3.º Conceição Gonçalves Castro	18
4.º Narcisa Monteiro Rodrigues	17,916
5.º Francisco José Dias S. Carvalho	17,750
6.º Leonor Augusta Silva T. Oliveira	17,416
7.º Francisco Soares Ferreira	17,416
8.º João António Dias Salgueiro	17,333
9.º Maria Aurora Veiga Sobrinho	17,166
10.º José Luís Lourenço Assunção	17,083
11.º Manuela Alves Moreira	16,833
12.º Sandra Maria Gomes Maia Lopes Santos	16,583
13.º Manuel António Moreira Martins	16,583
14.º Margarida Conceição M. Moura Tavares	16,416
15.º Fernando Jorge Costa Nunes	16,416
16.º Maria Manuela Silva Sousa	16,250
17.º Fernando Alberto Correia Soares	16,250
18.º Rita Maria Gonçalves L. Oliveira	16,166
19.º Maria Fernanda Nogueira G. Marques	16,083
20.º Emilia Santos Sampaio Costa	16
21.º Maria Conceição Soledade Ribeiro Pinto	15,916
22.º Maria Conceição Jerónimo M. Sousa	15,833
23.º Maria Graça Dinis P. Santos	15,666
24.º Cristina Maria Salgueiro Costa Grilo	15,666
25.º Maria Fátima Teixeira B. Sousa Alves	15,583
26.º Rui Manuel Silva Sousa	15,583
27.º Maria Cândida Pinto Lemos	15,500
28.º Manuel António Almeida Ferreira	15,500
29.º Celeste Rosa Machado C. Sousa	15,416
30.º Álvaro Júlio Santos Peres	15,416
31.º João Alfredo Sanches Pavillon	15,416
32.º António Augusto Mendes Silva	15,250
33.º Noémia Pereira Barreiro Fernandes	15,250
34.º Maria Natália Santos Pires	15,250
35.º Alice Maria Costa Marques Pinheiro	15,250
36.º José Luís Sousa Nunes	15,250
37.º Maria Ester Salgado Gomes	15,250
38.º Raquel Cristina Fátima Silva O. Maia	15,166
39.º Mécia Oliveira Telo	15,083
40.º Rui Jorge Ribeiro Tavares	15,083
41.º António Luís Veloso Dias	15
42.º Rosa Maria Leite Silva Rocha	15
43.º Carlos Jorge Rodrigues Grabulho	15
44.º Arsénia Rosa Pereira Castro	14,916
45.º Olinda Oliveira Santos	14,833
46.º Clarinda Conceição Oliveira M. Neves	14,833
47.º Alfredo Armando Azevedo Carvalho	14,833
48.º Glória Amália Cardoso Almeida	14,833
49.º Claudemiro Nunes Vieira	14,750
50.º Paula Maria Dias Oliveira	14,750
51.º Vitor Nuno Silva C. Figueiredo	14,750
52.º Fernanda Maria Faguido Agostinho Alves	14,750
53.º Maria Fernandes Moura Soares	14,666
54.º Miguel Fernando Cardoso Soares	14,666
55.º José Daniel Sobral Barbosa	14,583
56.º José Paulo Guedes Leão	14,583
57.º Maria Madalena Moreira C. Ribeiro	14,583
58.º Maria Zélia Santos Dias Almeida	14,500
59.º Maria Cândida Sobrinho Martins	14,416
60.º Paulo Sérgio Almeida Soares	14,416
61.º Maria José Sampaio Monteiro Sobrinho	14,333
62.º Maria Fernanda Fontes Ferreira Lino	14,250
63.º Maria Céu Vieira Santos	14,250
64.º Rui Manuel Pinho Faria Marinho	14,166
65.º Maria Florinda Céu Santos Peixoto	14,083
66.º Maria Fátima Teixeira Espírito Santo	14
67.º Maria Margarida Ferreira M. Azevedo	14
68.º Maria Irene Faria Meira Grabulho	13,833
69.º Jorge Manuel Pereira Oliveira	13,833
70.º Isabel Maria Sousa Vieira	13,833
71.º Maria Conceição Santos Vieira	13,750
72.º Martinho Barbosa Rodrigues	13,750
73.º Maria Lurdes Veiga Sobrinho	13,750
74.º Maria Ester Gonçalves A. Sobrinho	13,666
75.º Conceição Fátima Duborjal M. Carvalho	13,666
76.º Esmeralda Lopes Correia Soares	13,583

	Valores
77.º Maria Adelaide Teixeira Azevedo	13,583
78.º Manuel António Teixeira Pires	13,583
79.º Maria Fátima Gomes Mesquita	13,416
80.º Rosa Carvalho Caldas	13,333
81.º Maria Luísa Pereira Alves Leal	13,250
82.º Mercedes Santos Teixeira Coutinho	13,166
83.º Ester Fátima Meirinho R. Rocha	13,166
84.º Maria José Rodrigues Santos	13,083
85.º Paulo Filipe Martins Leal	13,083
86.º Teresa Ester Botelho Pereira	12,833
87.º Elisabete Reis Fonseca C. Magalhães	12,833
88.º Cristina Maria Costa Paiva e Rocha	12,833
89.º Teresa Maria Ferreira da Silva	12,750
90.º Joaquim Manuel Machado S. Robalo	12,583
91.º Albertina Oliveira Guedes	12,500
92.º Luísa Paula Ferreira Castro	12,500
93.º Maria Elisa Ribeiro Monteiro Silva	12,416
94.º Maria Natividade Ferreira D. Ferreira	12,250
95.º António Júlio Pinto Pereira	12,166
96.º Virgínia Aurora Sá Gonçalves	12,166
97.º Maria Helena Silva Lopes	12,166
98.º Olinda Graça Massa Gaspar Sá	12,166
99.º Maria Olímpia Silva Vieira	12,166
100.º Cristina Maria Teixeira Vilaverde	12,166
101.º Isabel Maria Agostinho Carvalho	12,083
102.º Cremilde Maria Fernandes Tavares Alves	12
103.º Maria Irene Coutinho Alves Ribeiro	11,916
104.º Maria Júlia Cunha Saraiva Santos	11,916
105.º Paula Maria Pinto Gouveia	11,916
106.º João António Quintas Sobrinho	11,916
107.º Isabel Fernanda Moreira P. Pinho	11,833
108.º Albertina Maria Santos Oliveira	11,833
109.º Ana Rosa Martins Faria Silva	11,833
110.º Idalina Matos Silva	11,750
111.º Ermelinda Berta Fontes F. Lino	11,750
112.º Maria Silvina Santos M. Gouveia	11,750
113.º Maria Isaura Rodrigues Grabulho	11,416
114.º Dulce Maria Moreira Martins	11,333
115.º Maria José Ferreira Gomes Oliveira	11,333
116.º Mónica Paula Maia Ferreira Sousa	11,250
117.º Maria Cândida Sousa Vitorino Salgueiro	11,166
118.º Maria Manuela Ferreira Guedes	11,166
119.º Manuel Oliveira Monteiro	11,083
120.º Maria Carolina Alves Borges	10,916
121.º Carolina Maria Pinto Baptista	10,916
122.º Elsa Glória Silva Castro	10,916
123.º Marília Conceição Valério R. Areias	10,666
124.º António Dinis Pais Silva	10,666
125.º Margarida Pereira Silva Mota	10,500
126.º Maria Fátima Almeida Aguiar	10,500
127.º Maria Celeste Taveira Cruz Loureiro	10,500
128.º Deolinda Silva Ventura C. Bandeira	10,416
129.º Deolinda Jesus Macedo Pinto Pereira	10,333
130.º Maria Alice Oliveira Gonçalves	10,333
131.º Eugénio Augusto Alves Teixeira	10,166
132.º Maria José Monteiro L. Coelho Costa	10,083
133.º Rosa Oliveira Silva	10
134.º Maria Céu Espírito Santo Carvalho	10
135.º Maria Conceição Lopes	10
136.º Abel Augusto Pinto Sobrinho	9,916
137.º Maria Cristina Fernandes S. Neves	9,916
138.º Maria Ilídia Silva Coelho	9,666
139.º Maria Eduarda Gaspar Ferreira Neves	9,500
140.º Gracinda Paula Santos Mota	9,500
141.º Maria Filomena Silva F. C. Morim	9,500
142.º Esmeralda Carvalho Vieira Coelho	9,416
143.º Ângelo Oliveira Pereira	9,250
144.º Susana Maria Sousa Remelhe	9
145.º Maria Conceição Sousa Santos Oliveira	8,916
146.º Rosa Maria Moreira Ribeiro	8,750
147.º Maria José Almeida M. Pereira	8,750
148.º Maria Fátima Teomóteo S. Peixoto	8,666
149.º Manuel António Pinto Sobrinho	8,416
150.º Margarida Vieira Carvalho Botelho	7,333
151.º Angélica Maria Soares Nunes Rodrigues	7,250
152.º Maria José Pacheco Ribeiro	6,583
153.º Maria Manuela Sousa Pinto	6,416

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Expediente deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

13-10-94. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso. — Para os devidos efeitos declara-se que o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira de técnico superior, ramo de farmácia, publicado no *DR*, 2.ª, 304, de 31-12-93, a p. 13 872, é considerado deserto por o candidato não reunir os requisitos estipulados no art. 35.º do Dec.-lei 414/91, de 22-10.

10-10-94. — O Coordenador Sub-Regional de Saúde, *Arnaldo Cavadez*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 4-10-94 do conselho de administração e nos termos da Port. 833/91, de 14-8, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno de provimento para um lugar de assistente de neurofisiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 28-6-94:

Candidata aprovada:

Dr.ª Maria Luíza Constante Rosado — 16,5 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação. O recurso deve ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

7-10-94. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho de 4-10-94 do conselho de administração, relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares na categoria de segundo-oficial, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 24-2-94.

10-10-94. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro, nível 1. — 1 — Nos termos do despacho do conselho de administração de 15-9-94, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de enfermeiro do nível 1, resultante do descongelamento previsto no Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 21-5-94, atribuídos a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, bem como dos que eventualmente venham a ser objecto de redistribuição.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não haver excedentes para ocupar os lugares.

3 — Disposições legais aplicáveis — ao presente concurso são aplicáveis as normas constantes do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Prazo de validade — a validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares anunciados, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1 deste aviso.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é o da sede dos vários serviços do Hospital, sito em Conraria, Coimbra, que o órgão de gestão designar.

6 — Remuneração — aos lugares a prover correspondem os índices constantes da tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções previstas no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-lei 437/91, de 8-11.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

9 — Método de selecção — será utilizado como método de selecção de avaliação curricular, a qual visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências

da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A \times 3 + B \times 4 + C \times 6 + D \times 5 + E \times 2}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
A = habilitações literárias;
B = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
C = experiência profissional;
D = outros elementos considerados relevantes;
E = análise curricular.

9.1 — Havendo igualdade de classificação, aplicar-se-ão as preferências previstas nos n.ºs 8 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, Conraria, 3000 Coimbra, a entregar no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e os documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo.

10.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do documento das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do documento das habilitações profissionais, na qual deve constar a classificação final devidamente registada;
- Certidão de nascimento;
- Certidão comprovativa do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado de robustez física;
- Certidão do BCG;
- Boletim de vacinas actualizado;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, passado pela instituição onde se encontra a prestar serviço, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografado.

10.3.1 — Os documentos a que se referem as als. c), d), e), f), g) e h) serão dispensáveis, nesta fase, caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, datando e assinando sobre estampilha fiscal no valor de 183\$.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas na 2.ª série do *DR*, após o que serão afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri, cujos membros são funcionários do Hospital de Sobral Cid, tem a seguinte composição:

Presidente — Alcino Silva Marques, enfermeiro-supervisor.
Vogais efectivos:

João José Morais, enfermeiro-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria de Lurdes Lopes Ribeiro, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Henrique Nunes Ribeiro, enfermeiro-chefe.
Dulcina Amorim Martins, enfermeira graduada.

12-10-94. — O Administrador-Delegado, *José Pedro Costa Alemão*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que Maria Clementina Matias Roque e Hélia Maria Tenreiro da Fonseca, classificadas, respectivamente, em 12.º e 13.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de acção médica, informaram não estar interessadas em ocupar os referidos lugares, pelo que são abatidas à lista de classificação final, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 239, de 12-10-93.

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 30-9-94 foi anulado o despacho de nomeação de 23-5-94 referente a Teresa Maria Fernandes de Carvalho, classificada em 9.º lugar no concurso externo de ingresso para auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92, em virtude de não ter tomado posse do referido cargo dentro do prazo legal, sendo abatida à lista de classificação final.

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 30-9-94 foi anulado o despacho de nomeação de 23-5-94 referente a Anabela Maria Rodrigues Amado Carvalho, classificada em 10.º lugar no concurso externo de ingresso para auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92, em virtude de ter desistido da tomada de posse do referido cargo, sendo abatida à lista de classificação final.

11-10-94. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Por despachos de 11-10-94 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado Amílcar Joaquim de Jesus Santos, inspector principal do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — provido no lugar de inspector superior principal do mesmo quadro, lugar criado pelo Desp. Norm. 680/94, de 26-9, com efeitos reportados a 21-6-93, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

Licenciado Fausto Ferreira Pimentel, inspector superior do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — provido no lugar de inspector superior principal do mesmo quadro, lugar criado pelo Desp. Norm. 655/94, de 20-9, com efeitos reportados a 21-6-93, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

Licenciado Luís Manuel Marques de Almeida, inspector superior do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — provido no lugar de inspector superior principal do mesmo quadro, lugar criado pelo Desp. Norm. 663/94, de 21-9, com efeitos reportados a 21-6-93, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

Licenciado Ramiro Ferreira da Mota, inspector principal do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — provido no lugar de inspector superior principal do mesmo quadro, lugar criado pelo Desp. Norm. 665/94, de 21-9, com efeitos reportados a 21-6-93, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-10-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de 35 lugares de oficial administrativo principal do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 25-5-94:

Candidatos admitidos:

Abel Augusto Baptista.
Adelino da Silva Salgado.
Aldina Maria Moirinho Rebelo Pires.
Alberto Santos Figueiredo.
Alfredo José Alexandre da Silva.
Alice Ferreira Marafona Lourenço.
Alice Nelma Nunes Dias de Almeida.

Ana Bela Marreiros da Silva Cândido Santos.
Ana Cristina de Andrade Pinto Ferreira.
Ana Maria Amaral Corredoura Gomes da Fonseca.
Ana Maria da Graça Machado Bento Duarte Afonso.
Ana Paula Massas da Costa.
Angélica da Graça Miguel.
António José Inácio da Silva.
Arlete Borges Mendes Gouveia Teixeira.
Armando da Conceição Cerqueira.
Augusto José Pereira.
Carlos Alberto Faias Garcia Couceiro.
Carlos Augusto da Silva Pereira Bártolo.
Carlos Manuel de Jesus Correia.
Carmen Glória da Cruz Barreiro Martins de Oliveira.
Carmen Lourenço Ramos.
Catarina Simões Silva Araújo Castro da Silva.
Cecília Fernandes.
Cecília de Jesus Belo Cunha Perdigão.
Cecília Oliveira Viegas Jacinto dos Santos.
Cidália Maria Soares da Fonseca.
Clotilde da Silva Neves Mariz.
Cremilde de Jesus Matos Costa.
Cristina Olímpia Martinho Raposo Pereira.
Delina Maria da Silva Arrojado Teixeira Lopes.
Deolinda Arminda Moreira da Silva.
Deolinda Cabrita Túlio Antunes.
Deolinda Santos Maceiras Afonso.
Dilar Costa Pepe.
Elina Maria Feliciano Duarte.
Eulália Vaz Fernandes.
Elvira Pires Pedro Lopes.
Elza Maria Henriques de Oliveira Órfão Fernandes.
Engrácia Jerónimo Camões Gonçalves.
Ester Cristina Cabrita Santos.
Evangeline Viegas da Silva Jacinto.
Fernanda de Jesus Ildefonso Aleixo de Almeida Carvalho.
Fernando Maia Chã de Almeida.
Fernando Manuel Pereira Braz.
Filipe Lopes Grilo da Fonseca.
Filomena Maria Diniz Rebordão Nunes.
Francisca Pires Belo Zacarias Salvado.
Francisco Mascarenhas Cana Verde.
Georgina Alice Santos de Almeida Nevado.
Georgina Pinto Jorge Reis Serralheiro.
Hermogenes Monteiro.
Inácia Maria de Sousa Gonçalves.
Isabel Celeste Sousa Lourisel Pereira.
Isabel Maria Teixeira Carvalho Pena.
Isabel Vieira Monteiro Contente.
Isaltina Maria Nunes Rodrigues Borrego Pinheiro.
Isaura da Conceição Marques Mendonça Nunes.
Jeni Fernanda Sá Marques da Silva Varão.
Jesuína Silva Cravo.
Jorge Diniz de Sousa.
José Antunes Polho.
José Augusto Pais Rosa.
José Gonçalves Comédias.
José Manuel Loureiro.
José Maria Barreto.
José Rodrigues Carvalho.
José Soares de Pinho.
Josefina Rosa Frade Ferreira.
Júlia de Fátima Cardoso da Silva.
Laurinda da Conceição Pinheiro Bernardo Domingos.
Lucília Abreu Valério Gomes Beja.
Luísa Isabel de Almeida Dias e Afonso Pires.
Luísa Maria Oliveira Figueira.
Luísa Maria Prendi Valente da Silva.
Manuela Eduarda Ferreira dos Santos.
Manuel Augusto Tique Gomes.
Manuel Inácio Ramos.
Manuel Videira Martins Delgado.
Margarida Maria das Dores de Sousa Brito.
Margarida Maria Pontes Gouveia.
Maria Adelaide Godinho Manguinhas Ferreira da Silva.
Maria Adelaide Lobato Torres Santos Silva.
Maria Adreite Pepe Botelho Loureiro da Silva.
Maria Albertina Carvalho Osório de Castro Ribeiro.
Maria Alda de Aragão Trigueiros da Cruz.
Maria Alice Cardoso de Matos Pais Ferrão.
Maria Alzira Alves Barbosa Sevilha.
Maria Alzira de Jesus Sequeira Cardão.
Maria Amélia Coelho Caixeiro Mateus.
Maria Amélia da Conceição Carvalho.
Maria Amélia Gouveia Simões.
Maria Amélia Sequeira Queiroga.

Maria Anacleta da Conceição Martins Pereira da Palma.
 Maria dos Anjos Góis Gomes de Azevedo.
 Maria Arlete dos Santos Filipe Venceslau Coimbra.
 Maria Arminda Estrela.
 Maria Aurélia Pires Beirão Vieira.
 Maria Cândida Vasconcelos Prata Ramos.
 Maria do Carmo Dias Alves Gabirro.
 Maria do Carmo Vaz de Matos Mendes Clara.
 Maria do Carmo Vieira Sousa Strecht Ribeiro.
 Maria Cecília Maximiano de Oliveira.
 Maria do Céu Gonçalves Martins Espinho.
 Maria do Céu Magalhães da Silva Martins.
 Maria Cidália Almeida Fragoso.
 Maria da Conceição Carreira Xavier Baltazar.
 Maria da Conceição Gonçalves Pinheiro.
 Maria Duarte Agostinho Sequeira Martins.
 Maria Durbalina Vieira Quaresma.
 Maria Elizabeth dos Anjos Costa.
 Maria Elisabete de Jesus Praia Viana Rodrigues.
 Maria Emília Gonçalves Mendes dos Santos.
 Maria Emília Pereira Soares Gama de Sousa.
 Maria Emília da Saúde Febrero Castilho Malagueta.
 Maria Emília Teixeira Alves.
 Maria do Espírito Santo de Barros Dias Pires Lopes.
 Maria Eugénia de Abreu Timóteo Coelho Cordeiro.
 Maria Evete Parreira Torcato.
 Maria de Fátima Antunes Ferreira Correia Pinho.
 Maria de Fátima Soares Mesquita Mendes.
 Maria Fernanda Andrade dos Santos Pinto Cruz.
 Maria Fernanda Calado Vasco Conceição Santos Neves.
 Maria Fernanda Carvalho Vieira.
 Maria Fernanda Martiniano Violante Gonçalves Poim.
 Maria Fernanda de Matos Cardoso.
 Maria Fernanda Vasconcelos da Costa de Jesus.
 Maria Filomena Guimarães Costa Gonçalves Alves.
 Maria Francisca Cozido de Sousa Candeias.
 Maria Gertrudes da Silva Martins da Costa Santos.
 Maria Graciete Alves da Graça Almeida.
 Maria Helena da Conceição Silva Herdeiro.
 Maria Helena de Jesus Oliveira.
 Maria Helena Matos Fernandes de Lima Rodrigues.
 Maria Helena Morais Baptista Coelho Rebelo Marques.
 Maria Helena de Oliveira Santos Tavares.
 Maria Helena Queirós Lopes Sousa.
 Maria Helena dos Santos Marinheiro Lopes Esteves.
 Maria Idalina Martins Gonçalves Caridade de Freitas.
 Maria Irene do Amaral Bernardo.
 Maria Isabel Lopes da Cunha Ferreira Palminha.
 Maria Joaquina da Cunha Araújo.
 Maria José Liberato Moura Ribeiro.
 Maria José Maurício de Almeida Patrício.
 Maria José Mendes Reis dos Santos Alves.
 Maria José Monteiro Oliveira Tovar Correia.
 Maria Júlia Ferreira Estrela Salgueiro Basso.
 Maria Julieta Pontes Borba Alpalhão Mendonça Alves.
 Maria Laura Pires Soares Mestre.
 Maria Lídia Ferreira Matias da Silva e Sousa.
 Maria de Lourdes dos Reis Farinha Caldeira.
 Maria Lucília Carneiro Mesquita Silvestre.
 Maria Luísa Rolaça Monteiro Nogueira.
 Maria Luísa Simões Dupont de Sousa Grazina da Silva.
 Maria Manuela Conteiro Peixoto.
 Maria Manuela Cosme e Costa Silva.
 Maria Manuela Nunes Simões Correia Gonçalves.
 Maria Matilde de Matos Pinheiro Pereira Mendes Sanches.
 Maria Neves Rodrigues de Sousa Ramos.
 Maria Noémia de Sousa Andrade Maia Vaz.
 Maria Odete Vaz Fernandes Lemos Cristina.
 Maria Otilia Ribeiro Pereira.
 Maria da Piedade Fernandes Sousa Antunes.
 Maria da Piedade da Silva Leitão de Carvalho Gouveia Teixeira.
 Maria da Purificação Rodrigues Cerqueira Basto.
 Maria Regina Alves Agostinho Pelicano.
 Maria Rosa Aires Amaro da Silva Carneiro.
 Maria Rosa Gajo Costa do Rego.
 Maria Rosa dos Santos Leitão Ferreira.
 Maria da Saudade Pereira Nogueira.
 Maria da Soledade Amieiro Borges Silva.
 Maria Teresa Lobo Vaquinhos.
 Maria Teresa de Melo Águas Dias Antunes.
 Maria Teresa Trigueiros de Castro Serra da Costa Deitado.
 Marieta Moreno Almeida Conceição Máximo Pinto Mesquita.
 Marline da Graça Gonçalves Mousinho.
 Marta Nunes Seabra.
 Natalina Correia Chorincas dos Santos Marques.
 Natércia da Silva Delfim Cardoso dos Santos.

Natividade de Jesus Castro Lima.
 Nautília de Jesus Amaro Silva.
 Nazaré da Conceição Gil.
 Palmira Lopes Valentim Oliveira.
 Regina Maria da Conceição Cavaco Capelo Pereira.
 Reinaldo António Laranjinha Rebola.
 Ricardo José Guedes de Barros.
 Rodolfo de Jesus Lemos Ribeiro.
 Rosa Alice de Oliveira Correia Gomes da Silva.
 Rosa Barros da Silva Vara.
 Rosa Maria Antunes Vieira Mota da Silva Henriques.
 Rosa Maria Azeredo Lobo Cirne Pinto de Oliveira.
 Rosa de Oliveira Zenha Macedo.
 Rosa Ribeiro Martins Coelho.
 Sérgio Correia da Silva.
 Silvina da Conceição Meirinha.
 Súzel Mendes Pereira das Neves Teixeira Rodrigues.
 Suzete Maria Cordeiro e Silva Soares.
 Suzinda Maria de Sousa Reis Marques Pais.
 Teresa Maria de Castro Horta Santos.
 Teresa Martins Bernardo.
 Vera Losna dos Santos Correia de Matos.
 Zélia Maria Caldas Figueiredo Consciência.
 Zelinda Maria da Silva de Almeida Galhardo.

Candidatos excluídos:

Ana Paula Rodrigues Constâncio Condeça (a).
 Maria Fátima Dias Saraiva Gonçalves (b).
 Maria Fernanda Meira Graça Gourgel de Barros (c).
 Maria Vitória Correia de Oliveira Coelho (d).
 Natália dos Anjos Branco Silva Pereira (b).

(a) Por não possuir vínculo à função pública.

(b) Por falta da declaração de funções emitida pelo serviço de origem, exigida pela al. d) do n.º 10 do aviso de abertura do concurso, e por o certificado de habilitações apresentado não ser documento autêntico ou autenticado, conforme refere a al. b) do mesmo número.

(c) Por falta do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias, conforme exigia a al. b) do n.º 10 do aviso de abertura do concurso.

(d) Por a declaração de funções apresentada não ter sido emitida pelo serviço onde actualmente exerce funções nem estar devidamente autenticada, conforme exigia a al. d) do n.º 10 do aviso de abertura do concurso.

Os candidatos serão oportunamente informados, através de ofício registado, com aviso de recepção, da data e local da entrevista profissional de selecção.

30-9-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Centrais e nas Delegações de Aveiro, Covilhã, Leiria, Lisboa, Porto e Viana do Castelo do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de inspector superior da carreira de inspeção superior do grupo de pessoal técnico de inspeção do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 176, de 1-8-94.

Oportunamente serão os candidatos informados, através de ofício registado com aviso de recepção, da data, hora e local onde se realizará a discussão do currículo profissional.

11-10-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Centrais, nas Delegações de Beja, Porto e Setúbal e nas Subdelegações do Barreiro e Tomar do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de inspector-adjunto de 1.ª classe da carreira de inspeção do grupo de pessoal técnico de inspeção do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 176, de 1-8-94.

Oportunamente serão os candidatos informados, através de ofício registado com aviso de recepção, da data, hora e local de prestação da entrevista profissional de selecção.

12-10-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, delego as competências próprias previstas no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, enumeradas sob os n.ºs 42, 44, 45 e 46, que me são extensivas nos termos do despacho da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 6-5-94, nos delegados para a área técnica e para a área inspectiva, no delegado-adjunto e no chefe da repartição técnica.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do n.º 1 do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho mencionado no n.º 1, subdelego nos delegados para a área técnica e para a área inspectiva e no delegado-adjunto as competências delegadas referidas nos n.ºs 1.2, 1.3, 1.5, 1.10, 1.11 e 1.12 do n.º 2 do supracitado despacho.

3 — Os referidos dirigentes exercerão as competências delegadas ou subdelegadas relativamente aos serviços cuja coordenação lhes está cometida e ao pessoal que lhes está adstrito.

7-10-94. — O Delegado-Coordenador, *António Lourdes Nunes*.

Inspeção-Geral da Segurança Social

Por despacho do inspector-geral da Segurança Social de 17-10-94:

Leopoldina Ferreira dos Santos, segundo-oficial de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Segurança Social — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-10-94. — O Inspector-Geral, *Belmiro Casaes de Brito*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho do director de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 6-9-94, ao abrigo das competências delegadas:

Joaquim Luís Vaconcelos Paula de Matos, técnico superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 11-8-94. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-10-94. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 441/94 — Processo n.º 130/93. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **A questão.** — 1 — No tribunal Judicial da Comarca do Seixal o Ministério Público deduziu acusação contra Jorge António Leite Martins, imputando-lhe a autoria material, em concurso real, dos crimes de detenção de arma proibida, tráfico de estupefacientes e coacção, previstos e punidos, respectivamente, pelos artigos 20.º do Código Penal, em conjugação com o artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, e 156.º do Código Penal.

O tribunal colectivo da mesma comarca, por Acórdão de 30 de Junho de 1992, julgou a acusação procedente, por provada, e condenou o arguido como autor material daqueles crimes, em concurso real, na pena única, em cúmulo jurídico, de 7 anos e 6 meses de prisão e na multa de 216 000\$ (em alternativa, 26 dias de prisão).

Relativamente à materialidade atinente ao crime de tráfico de estupefacientes, foram dados como provados os seguintes factos:

- ao efectuarem, no dia 8 de Novembro de 1991, uma busca na residência do arguido, as autoridades policiais apreenderam «uma substância com o peso líquido de 35,273 g, que, depois de examinada no Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária, verificou tratar-se de *Cannabis sativa* L» (triturado de sumidades integrando folhas, flores e frutos compactados por prensagem, servindo de ligante a própria resina da planta), e ainda uma balança de precisão usada pelo arguido para a pesagem e dosagem da *Cannabis*;
- O arguido agiu livre e conscientemente, sabendo que não lhe era permitida a detenção da *Cannabis sativa* L, cujas propriedades estupefacientes conhecia;
- O arguido é consumidor habitual de haxixe.

Para além destes, o tribunal colectivo considerou que «não se provaram quaisquer outros factos, nomeadamente que o arguido destinasse os estupefacientes à comercialização e que estivesse conotado como pessoa ligada ao tráfico de estupefacientes».

A qualificação jurídica dos factos apurados quanto ao crime de tráfico de estupefacientes, a que a seguir se procedeu, foi assim sustentada:

Conforme decorre da factualidade dada como provada, dúvidas não subsistem de que a conduta do arguido é ilícita, quer do ponto de vista formal quer do ponto de vista material, já que sempre agiu livre e conscientemente, sabendo e tendo a consciência de que se tratava de comportamentos contrários à lei.

Na verdade, começando pela detenção da liamba ou haxixe, a circunstância de estarmos na presença de uma quantidade com o peso líquido de 35,273 g, portanto, que excede largamente o necessário para o consumo individual durante um dia (v. Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 30 de Janeiro de 1990 e de 18 de Outubro 1989, *in*, respectivamente, processos n.ºs 40 286/3.ª e 49 245/3.ª, e ainda Acórdão do mesmo Tribunal de 18 de Fevereiro de 1987, *in Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 364, p. 563), faz, desde logo, funcionar o preceituado no artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, que, fundamentalmente, visa proteger a saúde e bem-estar da comunidade (Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Abril de 1987, *in Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 366, p. 324).

2 — Por não se conformar com esta decisão, o arguido levou recurso ao Supremo Tribunal de Justiça, rematando a respectiva motivação, no que toca ao crime de tráfico de estupefacientes, com as conclusões seguintes:

- Tendo o tribunal colectivo dado como provado que o arguido detinha em sua casa 35,273 g de haxixe, que é um consumidor habitual deste estupefaciente e tendo expressamente consignado que não se provou que o arguido destinasse o estupefaciente à comercialização ou que fosse conotado como pessoa ligada ao tráfico de estupefacientes, estes factos integram o crime previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 430/83 e não o do artigo 23.º;
- À previsão dos citados artigos 23.º e 36.º é indiferente a quantidade de estupefacientes, apenas relevando para efeitos de qualificação jurídica o destino do estupefaciente: consumo pessoal ou distribuição;
- Tendo o acórdão do tribunal colectivo expressamente consignado que *não se provou* que o arguido os destinasse à comercialização, nem que seja pessoa ligada ao tráfico de estupefacientes e tendo por outro lado dado como *provado* que é consumidor e um consumidor habitual de haxixe, a detenção ilícita deste estupefaciente integra o crime de consumo ou detenção para consumo e não o de detenção para distribuição ou tráfico;
- A presunção que possa conter o citado artigo 23.º (aliás inconstitucional, por força do artigo 32.º, n.º 2, da Constituição) foi ilidida pelo arguido, enquadrando-se os factos na previsão do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 430/83.

O Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 16 de Dezembro de 1992, concedeu parcial provimento ao recurso, alterando a qualificação do crime de coacção para o de ameaças e eliminando a pena de multa correspondente, mantendo em tudo o mais a decisão impugnada, nomeadamente na parte em que condenou o arguido como autor do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, desatendendo assim a questão de inconstitucionalidade que, a seu respeito, havia sido suscitada.

Para decidir a questão de inconstitucionalidade aduziu-se neste aresto a fundamentação seguinte:

O recorrente labora num manifesto equívoco quando diz e sustenta não só a inconstitucionalidade do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 430/83, como quando conclui que, não estando provado o destino da droga, se devia de concluir pela hipótese do artigo 36.º, n.º 1, do mesmo diploma, ou seja, que aquela se destinava ao seu próprio consumo habitual.

Na verdade, o crime em causa — o do artigo 23.º — é um crime de tracto sucessivo, em que a mera detenção da droga é já punida como crime consumado, dada a sua vocação (é um crime de perigo presumido) para ser transaccionada.

Como se disse, com muita propriedade, no Acórdão de 2 de Abril de 1986, *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 356, p. 126, recebido o haxixe, «nesse preciso momento atinge o seu auge o perigo que a norma pretende enconjurar». Foi este tomado tão a sério, que o legislador se esmerou em presumi-lo em muitas outras condutas de igual jaez como «oferecer», «pôr à venda», «distribuir», «comprar», «ceder», tudo para que o traficante não escape às malhas da justiça.

Semelhante entendimento, que é, de resto, o do próprio legislador, não contende minimamente com a regra matriz do artigo 32.º da Constituição da República, a qual se reporta à inocência presumida do arguido até ao trânsito em julgado da sua condenação e não já à admissibilidade dos crimes de perigo, seja ele presumido, abstrato, comum ou de qualquer outra natureza.

A circunstância de não ter sido dado como provado que a droga em causa se destinava a ser comercializada não consente a presunção de que, em tais condições, se dirigia ao consumo próprio do detentor. Isto não só porque aquela não prova não importa a prova do que quer que seja, como ainda a detenção da droga continua a conter o risco de levar qualquer outro dos destinos que a lei proíbe e pune como, por exemplo, ser cedida, distribuída, oferecida, etc.

De resto, não tendo sido comprovada a finalidade que a acusação lhe atribuía, a verdade é que da discussão da causa não resultou também que o haxixe se destinasse ao consumo próprio do seu detentor, como este alegou na contestação, resultando da afirmação contida no acórdão recorrido que não se provaram quaisquer outros factos — cf. artigo 368.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

Para que o recorrente fosse punido nos termos do artigo 36.º, n.º 1, que tem vindo a ser citado, impunha-se a prova positiva de que aquele haxixe, em cuja posse foi encontrado, se destinava ao seu consumo e tal não se provou, apesar da alegação que fez nesse sentido.

Sendo como se disse, a detenção do haxixe está claramente abrangida na previsão da norma pela qual o colectivo proferiu a condenação.

3 — Contra este acórdão interpôs então o arguido, sob invocação do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, recurso para o Tribunal Constitucional.

E, nas alegações que veio entretanto a oferecer, formulou as conclusões seguintes:

1.º O artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, embora tipificando um crime de perigo abstracto, tem de ser interpretado e aplicado em conformidade com os princípios constitucionais da culpa e da presunção de inocência do arguido, sob pena de ser manifestamente inconstitucional;

2.º A interpretação daquele artigo, no sentido de a mera detenção de estupefacientes determinar, sem mais, o preenchimento do crime de tráfico, sendo irrelevante o destino que o arguido pretendesse dar ao mesmo, colide com o princípio da culpa, previsto nos artigos 1.º e 25.º, n.º 1, da Constituição, já que pressupõe a admissão de responsabilidade penal meramente objectiva;

3.º A interpretação dos artigos 23.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 430/83, no sentido de que cabia ao arguido a prova do destino efectivo do estupefaciente, viola frontalmente o princípio da presunção da inocência, consagrado como garantia do processo criminal no artigo 32.º, n.º 2, da lei fundamental;

4.º Tendo o arguido sido acusado de tráfico e não se tendo provado que o haxixe apreendido se destinava a ser comercializado nem se tendo sequer provado que estivesse conotado com pessoa ligada ao tráfico, por força do citado princípio constitucional, tem o recorrente de ser absolvido desse crime;

5.º Tendo-se, ao invés, provado que o arguido é consumidor, e consumidor habitual, e unicamente de haxixe, a detenção deste estupefaciente apenas poderá integrar o crime de consumo previsto no artigo 36.º do citado diploma;

6.º Por força do princípio constitucional da presunção de inocência, cabia à acusação (e ao tribunal por força do princípio do inquisitório) a prova do destino efectivo do estupefaciente, não podendo o arguido ser onerado com tal ónus, sob pena de se inverter o mesmo, tal como decorre do citado princípio garantido pelo n.º 2 do artigo 32.º da Constituição;

7.º Tendo o tribunal colectivo omitido qualquer referência sobre o destino do estupefaciente, esse silêncio, determinante de dúvida insanável, não podia redundar em desfavor do arguido;

8.º O acórdão recorrido, perante tal omissão e perante a dúvida quanto ao destino do haxixe (comprovadas pelos votos de vencidos de dois Srs. Conselheiros), tinha necessariamente de decidir em favor do arguido, por força do princípio *in dubio pro reo*, reflexo, em matéria de prova do princípio da presunção de inocência;

9.º Não o tendo feito e tendo decidido em desfavor do arguido, violou o princípio constitucional da presunção de inocência, o princípio *in dubio pro reo*, reflexo daquele, e o da culpa, o que, a ser admissível em sede de interpretação e aplicação do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 430/83, determinará a própria inconstitucionalidade deste preceito;

10.º Tendo o tribunal de 1.ª instância baseado a sua convicção em objectos apreendidos ao arguido e não tendo estes objectos sido examinados em audiência, conforme requerido pelo

arguido e deferido pelo tribunal, não podia essa prova ser tomada em consideração, pois não foi submetido ao contraditório, princípio estruturante de toda a audiência de julgamento nos termos do n.º 5 do artigo 32.º da lei fundamental;

11.º Não tendo sido dada oportunidade ao arguido de contraditar aquela prova em audiência, foi violada o citado princípio constitucional do contraditório, garantia fundamental do arguido em processo criminal, directamente vinculativo do próprio tribunal, em termos do artigo 18.º da Constituição, e cuja violação determina, por isso, nulidade insanável de decisão.

Na contra-alegação do recurso oferecida pelo Sr. Procurador-Geral-Adjunto concluiu-se assim:

1.ª Deve cingir-se o objecto do presente recurso à questão de inconstitucionalidade da norma do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro;

2.ª Deve julgar-se tal norma não inconstitucional, pois não viola qualquer norma ou princípio constitucional, designadamente o princípio da necessidade da pena, o princípio da culpa e o princípio da presunção de inocência.

Termos em que deve negar-se provimento ao recurso.

Os autos correram os vistos legais, mostrando-se prontos para apreciar e decidir.

Porém, antes de se passar ao conhecimento de mérito, importa delimitar qual seja o objecto do recurso, pois que a sua exacta dimensão foi controvertida na alegação do Ministério Público.

Vejam os entões.

II — Uma questão prévia. — 1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, cabe recurso para o Tribunal Constitucional das decisões dos tribunais que apliquem norma cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo.

Este específico tipo de fiscalização concreta de constitucionalidade — aquele, aliás, que vem invocado pelo recorrente — exige, além do mais, que a questão da constitucionalidade da norma impugnada haja sido suscitada durante o processo, acrescendo ainda que a decisão recorrida venha dela a fazer aplicação como fundamento normativo do seu próprio conteúdo.

O exacto significado da locução «durante o processo», deverá apreender-se a partir de um sentido não puramente *formal* (tal que a inconstitucionalidade pudesse ser suscitada até à extinção da instância), mas antes de um *sentido funcional*, tal que essa invocação haverá de ter sido feita em momento em que o tribunal *a quo* ainda pudesse conhecer da questão. Ou seja: a inconstitucionalidade terá de ser suscitada antes de esgotado o poder jurisdicional do juiz sobre a matéria a que (a mesma questão de inconstitucionalidade) respeita. Um tal entendimento decorre do facto de se estar justamente perante um *recurso* para o Tribunal Constitucional, o que pressupõe, obviamente, uma anterior decisão do tribunal *a quo* sobre a questão (de constitucionalidade) que é o objecto do mesmo recurso.

Mas, para que estes requisitos de admissibilidade do recurso — e são os que no caso em apreço interessa considerar — se possam ter por verificados, importa, por um lado, que o recorrente haja suscitado a questão de constitucionalidade e o tenha feito de modo directo e perceptível, indicando a disposição legal suspeita de inconstitucionalidade ou, no caso de apenas questionar determinada interpretação que dela haja sido feita, enunciar qual o sentido ou a dimensão normativa que se tem por violadora do texto constitucional, e, por outro, demonstrar que essa norma ou uma sua determinada interpretação vieram a ser aplicadas na decisão recorrida como seu fundamento legal (cf. a jurisprudência uniforme do Tribunal Constitucional, indicando-se, por todos, os Acórdãos n.ºs 62/85, 94/88 e 123/89, *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 31 de Maio de 1985, 22 de Agosto de 1988 e 29 de Abril de 1989).

Paralelamente, importa recordar que o legislador constituinte elegue como elemento identificador do objecto típico da actividade do Tribunal Constitucional, em matéria de fiscalização da constitucionalidade (cf. os artigos 278.º, 280.º e 281.º da Constituição), o conceito de *norma jurídica* pelo que *apenas estas* (as normas jurídicas), e não já as decisões judiciais em si mesmas consideradas, podem ser objecto de fiscalização de constitucionalidade, independentemente do tipo de processo em que esta se traduza, isto é, revista a forma de fiscalização abstracta preventiva ou sucessiva ou a forma de fiscalização concreta — como acontece na situação em apreço.

2 — O recorrente, na situação em apreço, identificou como matéria integrativa do objecto do recurso as seguintes questões de inconstitucionalidade:

- Inconstitucionalidade da norma do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 430/83, por violação do artigo 32.º, n.º 2, da Constituição;
- Inconstitucionalidade do acórdão do tribunal colectivo, por basear «a sua convicção em objectos apreendidos ao arguido

e não tendo estes objectos sido examinados em audiência», nem tendo sido dada oportunidade à defesa de contraditar essa prova no julgamento, violando-se assim os artigos 32.º, n.º 5, e 18.º da lei fundamental;

- c) Inconstitucionalidade do acórdão recorrido «ao considerar que a não realização do exame em audiência de objectos apreendidos é mera irregularidade, que não foi arguida, e por isso está sanada» por violação do artigo 32.º, n.º 5, da Constituição;
- d) Inconstitucionalidade da norma do artigo 355.º do Código de Processo Penal, na interpretação que lhe foi dada pelo acórdão recorrido, por violação do artigo 32.º, n.ºs 2 e 5, da Constituição.

Ora, à luz dos princípios que regem o recurso de constitucionalidade e definem o quadro dos respectivos pressupostos de admissibilidade, de que atrás se deixou breve notícia, há-de dizer-se que o objecto do presente recurso se confina à questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 23.º, n.º 1 (e não já dos n.ºs 2 e 3, por não serem aqui aplicáveis), do Decreto-Lei n.º 430/83, a qual foi suscitada durante o processo, concretamente, na motivação do recurso interposto para o Supremo Tribunal de Justiça.

Com efeito, as questões de inconstitucionalidade reportadas não já a normas mas sim a decisões judiciais em si mesmas consideradas — acórdãos do tribunal colectivo e do Supremo Tribunal de Justiça — não potenciam a fiscalização de constitucionalidade exercida por este Tribunal, situando-se para além do âmbito específico da sua cognição.

Por outro lado, a questão de inconstitucionalidade relativa à interpretação dada no acórdão recorrido ao preceito do artigo 355.º do Código de Processo Penal, a propósito da valoração de provas que não tenham sido produzidas ou examinadas em audiência, não foi suscitada pelo recorrente durante o processo, mas tão-somente no requerimento de recurso para o Tribunal Constitucional, inexistindo assim, quanto a tal questão, um dos pressupostos que condicionavam a sua sindicabilidade em sede constitucional.

Face ao exposto, cumpre apenas conhecer da questão de inconstitucionalidade relativa à norma do artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83.

III — A fundamentação. — 1 — Portugal ratificou, em Dezembro de 1971, a Convenção Única de 1961 sobre os estupefacientes e, em Abril de 1979, aderiu à Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, de 1971.

Contudo a «adaptação sistemática do nosso direito interno e de algumas das suas estruturas organizativas de modo a inserir-se, harmonicamente e eficazmente, na luta que a comunidade internacional vem empreendendo contra o tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas» só veio a ter lugar com a publicação do Decreto-Lei n.º 430/83, no qual se inscreve a norma sob sindicância, que apresenta a seguinte formulação:

Artigo 23.º

Tráfico e actividades ilícitas

1 — Quem, sem se encontrar autorizado, cultivar, produzir, fabricar, extrair, preparar, oferecer, puser à venda, vender, distribuir, comprar, ceder ou por qualquer título receber, proporcionar a outrem, transportar, importar, exportar, fizer transitar ou ilicitamente detiver, fora dos casos previstos no artigo 36.º, substâncias e preparados compreendidos nas tabelas I a III será punido com a pena de prisão de 6 a 12 anos e multa de 50 000\$ a 5 000 000\$.

Não questiona o recorrente que o tipo legal de crime assim descrito se deva configurar como um crime de perigo abstracto, sustentando porém que semelhante qualificação não exclui nem anula os princípios fundamentais da presunção da inocência e da culpa previstos na Constituição e aplicáveis em processo penal.

Assim, uma interpretação daquele preceito em termos de a mera detenção de estupefacientes determinar, sem mais, o preenchimento do crime de tráfico, sendo irrelevante o destino que o arguido pretendesse dar o mesmo — na linha de entendimento seguida pelo acórdão recorrido — implicará, de acordo com a sua alegação, colisão com o princípio da culpa previsto no artigo 25.º, n.º 1, da Constituição, já que pressupõe a admissão de responsabilidade penal meramente objectiva.

E por outro lado, sustenta ainda, a interpretação da mesma norma, no sentido de que cabia ao arguido a prova do destino efectivo de estupefaciente, viola o princípio da presunção da inocência consagrado como garantia do processo criminal no artigo 32.º, n.º 2, da lei fundamental.

Será efectivamente assim?

2 — O Tribunal Constitucional teve já ensejo de apreciar a questão da constitucionalidade da norma do artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, no Acórdão n.º 426/91, *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Abril de 1992, havendo emitido um juízo de não inconstitucionalidade dessa norma.

Porque inteiramente se perfilham as razões que fundamentam aquela decisão, vai, nos desenvolvimentos subsequentes, deixar-se assinalada a sua estrutura argumentativa essencial.

Por contraposição aos crimes do dano, os crimes de perigo são aqueles cuja consumação não requer a efectiva lesão do bem jurídico (cf. Beleza dos Santos, «Crimes de moeda falsa», *Revista de Legislação e Jurisprudência*, 66, n.º 2844, p. 18; Eduardo Correia, *Direito Criminal*, 1, 1971, pp. 287 e 288; Cavaleiro de Ferreira, *Direito Penal Português*, 1, 1981, p. 217; Figueiredo Dias, *Direito Penal*, *Sumários*, 1975, p. 146).

Enquanto os crimes de perigo concreto são crimes de resultado, em que o resultado causado pela acção é a situação de perigo para um concreto bem jurídico, os crimes de perigo abstracto não pressupõem nem o dano, nem o perigo de um concreto bem jurídico protegido pela incriminação, mas apenas a perigosidade da acção para uma ou mais espécies de bens jurídicos protegidos, abstraindo de algumas das outras circunstâncias necessárias para causar um perigo a um desses bens jurídicos.

A qualificação do crime de tráfico de estupefacientes como crime de perigo pressupõe a identificação do bem jurídico tutelado pela respectiva norma incriminadora.

Como bem se alcança do relatório preambular do Decreto-Lei n.º 430/83, o legislador visou com a criação daquele tipo legal evitar «a degradação e destruição de seres humanos» provocadas pelo consumo de estupefacientes, que o respectivo tráfico indiscutivelmente potencia.

O tráfico de estupefacientes põe em causa uma pluralidade de bens jurídicos: a vida, a integridade física e a liberdade dos virtuais consumidores; e, ademais, afecta a vida em sociedade, dificultando a inserção social dos consumidores, possuindo também comprovados efeitos criminógenos.

Pode qualificar-se, assim, o tráfico de estupefacientes, em todas as modalidades de cometimento descritas no artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, como um crime de perigo, pois que o legislador não exige, para a respectiva consumação, a efectiva lesão dos bens jurídicos tutelados.

E trata-se, também, de um crime de perigo comum, na medida em que a norma protege uma multiplicidade de bens jurídicos, designadamente de carácter pessoal, embora todos eles se possam reconduzir a um bem geral — saúde pública.

E por fim, o crime em causa é de perigo abstracto, porque não pressupõe nem o dano nem o perigo de um dos concretos bens jurídicos protegidos pela incriminação, mas apenas a perigosidade da acção para as espécies de bens jurídicos que visa proteger.

3 — O princípio da culpa que o recorrente afirma ter sido violado acha-se consagrado, conjuntamente, nos artigos 1.º e 25.º, n.º 1, da Constituição, derivando da essencial dignidade da pessoa humana, que não pode ser tomada como simples meio para a prossecução de fins preventivos, e articula-se com o direito à integridade moral e física.

Este princípio exprime-se, no âmbito do direito penal, a diversos níveis:

- a) Veda a incriminação de condutas destituídas de qualquer ressonância ética;
- b) Impede a responsabilização objectiva, obrigando ao estabelecimento de um nexo subjectivo — a título de dolo ou de negligência — entre o agente e o seu facto;
- c) obsta à punição sem culpa e à punição que exceda a medida da culpa.

Em conformidade como disposto no artigo 72.º, n.º 1, do Código Penal, a determinação da medida da pena, dentro dos limites definidos na lei, far-se-á em função da culpa do agente, tendo ainda em conta as exigências de prevenção de futuros crimes (cf., sobre o sentido e alcance deste preceito, Sousa e Brito, «A medida da pena no novo Código Penal», *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, número especial de «Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Eduardo Correia», III, 1984, pp. 580 e 581, e Figueiredo Dias, *Direito Penal 2, Parte Geral, as Consequências Jurídicas do Crime*, 1988, pp. 311 e seguintes).

Na situação concreta em apreço, deve dizer-se que o crime de tráfico de estupefacientes, previsto no artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, não põe em causa nenhuma das manifestações do princípio da culpa a que atrás se fez alusão.

Trata-se, desde logo, de um crime doloso, por força do disposto no artigo 13.º do Código Penal, prevendo-se também a sua punibilidade a título de negligência (artigo 23.º daquele diploma legal), estando excluída, nos termos gerais, a responsabilidade objectiva do agente.

Acresce-se que o agente só será punido desde que culpado, não podendo a pena exceder a medida da culpa.

Por outro lado, as actividades em que o tráfico de estupefacientes se traduz possuem uma ressonância ética só comparável, em intensidade, às *incriminações clássicas* às quais está associado, historicamente, o próprio conceito de crime, como o homicídio e o roubo. A condenação do tráfico de estupefacientes está indelevelmente inscrita na consciência ética das sociedades contemporâneas.

Podem assim afirmar-se que a norma controvertida, na interpretação dada pelo Supremo Tribunal de Justiça, não viola o princípio da culpa, consagrado, conjuntamente, nos artigos 1.º e 25.º, n.º 1, da Constituição.

4 — Mas, o recorrente sustenta ainda que aquela norma colide com o princípio da *presunção de inocência do arguido* contido no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição.

Este princípio — todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado da sentença de condenação — que, em matéria de prova, a doutrina identifica com o princípio *in dubio pro reo* (cf. Cavaleiro de Ferreira, *Curso de Processo Penal*, 2.º vol., 1956, p. 47), impõe que o julgador valore sempre a favor do arguido um *non liquet* (cf. Figueiredo Dias, *Direito de Processo Penal*, 1.º vol., 1974, p. 211; Rui Pinheiro e Artur Maurício, *A Constituição e o Processo Penal*, 2.ª ed., 1983, p. 133).

Como seu conteúdo adequado indicar-se-á:

- a) Proibição de inversão do ónus da prova em detrimento do arguido;
- b) Preferência pela sentença de absolvição contra o arquivamento do processo;
- c) Exclusão da fixação de culpa em despachos de arquivamento;
- d) Não incidência de custas sobre arguido não condenado;
- e) Proibição da antecipação de verdadeiras penas a título de medidas cautelares;
- f) Proibição de efeitos automáticos da instauração do procedimento criminal (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., p. 203).

Ora, na situação em presença, o princípio da *presunção de inocência* é invocado, na sua dimensão processual, precisamente como proibição de inversão do ónus da prova em detrimento do arguido. Alegadamente, o entendimento de que o tráfico de estupefacientes constitui um crime de perigo abstrato promoveria uma inversão do ónus da prova *contra reo*.

Mas o recorrente não tem razão.

Se a incriminação de perigo abstrato é constitucionalmente consentida, ante os princípios da necessidade e da culpa, não faz sentido referir uma inversão do ónus da prova. A comissão do crime deve ser provada pela acusação, no plano das imputações objectiva e subjectiva; o que se não requer é a comprovação de que foi criado um perigo ou de que o meio de cometimento do crime foi perigoso, precisamente porque a incriminação não se funda no perigo concreto causado, mas na perigosidade geral da acção, isto é, na sua aptidão causal para originar perigos de certa espécie, abstraindo de outras

circunstâncias também necessárias para que algum destes perigos se produza realmente; e, da mesma sorte, não se exige que o dolo abarque o perigo.

Por tudo isto, cabe concluir que a norma do artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, na interpretação dada pelo Supremo Tribunal de Justiça, não viola o princípio da *presunção da inocência do arguido*, consagrado no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição.

IV — A Decisão. — Nestes termos, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro;
- b) Negar provimento ao recurso e confirmar, consequentemente, o acórdão recorrido na parte respeitante à questão de constitucionalidade agora decidida.

Lisboa, 7 de Junho de 1994. — *Antero Alves Monteiro Dinis* (relator) — *Alberto Tavares da Costa* — *Vítor Nunes de Almeida* — *Armindo Ribeiro Mendes* — *Maria da Assunção Esteves* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 480/94 — Processo n.º 130/93. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Nos presentes autos de fiscalização concreta de constitucionalidade, em que figura como recorrente Jorge António Leite Martins, por Acórdão de 7 de Junho de 1994, foi assim decidido:

- a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro;
- b) Negar provimento ao recurso e confirmar, consequentemente, o acórdão recorrido na parte respeitante à questão de constitucionalidade agora decidida.

Ora, considerando que o objecto do recurso se cingia à questão de inconstitucionalidade da norma do artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, havendo toda a fundamentação do acórdão sido dirigida à apreciação do mérito constitucional desta norma, só por manifesto lapso, traduzido em erro de escrita, se julgou como não inconstitucional, na decisão, a norma do artigo 32.º e não do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 430/83.

Pelo exposto, decide-se rectificar o erro de escrita contido na alínea a) da decisão daquele acórdão, em termos de ali se dever ler artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro.

Lisboa, 7 de Julho de 1994. — *Antero Alves Monteiro Dinis* (relator) — *Alberto Tavares da Costa* — *Maria da Assunção Esteves* — *Vítor Nunes de Almeida* — *Armindo Ribeiro Mendes* — *José Manuel Cardoso da Costa*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 235\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

DIA NACIONAL DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Modernização **Qualidade**

